



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 25000.086229/2023-59

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE MULTIMODAL DOS INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A SAÚDE (IES) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOGÍSTICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE (IES) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SOLUÇÃO GLOBAL)** contemplando os serviços de armazenagem e transporte multimodal, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos
- 1.2. A contratação terá 2 (dois) itens, segundo exposto no quadro abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE (IES)	CATSER - 0014087	12 meses	Serviço	111.137.504,42
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE (IES)	CATSER - 0003360	12 meses	Serviço	167.487.645,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					278.625.150,17

- 1.3. Os significados dos termos citados neste Termo de Referência constam do ANEXO VIII - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.
- 1.4. Os quantitativos estimados assim como os preços constam do ANEXO VII - QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ARMAZENAGEM E TRANSPORTE) E TABELAS DE PREÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO.
- 1.5. O histórico de volumes e peso taxado constam do ANEXO X - HISTÓRICO DE VOLUME E PESO TAXADO.

- 1.6. As atividades propostas neste Termo de Referência consistem em recebimento, triagem, estocagem, separação, conferência/packing, expedição e gestão de inventário dos IES geridos pelo Ministério da Saúde, entre outras atividades que se fizerem necessárias para este fim e constam do ANEXO I - PROCEDIMENTOS E FLUXOS.
- 1.7. No ANEXO II - TERMOS DE GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE PELA CONTRATADA, estão estabelecidas as regras quanto à documentação, inspeções por órgãos regulatórios, direito de inspecionar, desvios e investigações, gerenciamento de mudanças, qualificação e validação, armazenagem, transporte, vencimento de insumos estratégicos para saúde e organograma.
- 1.8. No ANEXO III - REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA estão estabelecidos os requisitos referentes a inspeção do sistema de combate a incêndio, teste do sistema de alarme de incêndio, sistema de bombas de água para incêndio, áreas de "Proibido Fumar" e "Proibido Comer e Beber", garantia contra sinistros, segurança patrimonial, rotina de inspeção de segurança, área de carga de baterias, curso de operadores de empilhadeiras, estocagem de paletes, plano de emergência e brigada de incêndio.
- 1.9. Os indicadores de atividade e performance e acordo de nível de serviço estão estabelecidos no ANEXO IV - INDICADORES DE ATIVIDADE E PERFORMANCE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano contado da data da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que existe um outro processo de contratação, SEI nº 25000.086224/2023-26, via licitação (pregão) em fase de instrução, para o mesmo objeto, o Contrato emergencial firmado poderá ser finalizado a qualquer tempo, antes do prazo final, em decorrência da conclusão do citado pregão

- 1.11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.625.150,17 (duzentos e setenta e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta Reais e dezessete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Atualmente, o MS possui vigente o Contrato nº 59/2018 (SEI 4529009), datado de 09 de julho de 2018 e válido por 60 (sessenta) meses, cujo objeto é o "serviço contínuo de transporte e armazenagem dos Insumos Críticos de Saúde".
- 2.2. O referido Contrato já utilizou a totalidade dos recursos previstos para os 60 (sessenta) meses desse Contrato, estando em reconhecimento de dívida desde o mês de março de 2022.
- 2.3. Sobre o esgotamento prévio dos recursos previstos para o Contrato, destaca-se o aumento das requisições de entrega de medicamentos e vacinas por parte dos Programas do MS, bem como a pandemia do COVID-19, que demandou uma logística mais robusta na armazenagem e distribuição extra de insumos de saúde aos estados e municípios.
- 2.4. Saliencia-se que atualmente o armazém do Ministério da Saúde, sob as regras de administração estabelecidas no Contrato nº 59/2018, possui um estoque avaliado em aproximadamente R\$ 8.5 bi (oito bilhões e meio de Reais). A manutenção desse estoque sem cobertura contratual poderá



trazer riscos e perdas incalculáveis para os cofres públicos, ao passo que traz uma incerteza jurídica para o Ministério da Saúde, assim como a empresa que atualmente presta o serviço.

- 2.5. Atrelada à incerteza jurídica e ausência de cobertura contratual, visto que a vigência do Contrato se encerrará em 09 de julho de 2023, a contratação emergencial e direta nesse momento em que há um processo de contratação via pregão em fase de instrução SEI nº 25000.086224/2023-26, se justifica também pelo custo que uma **transferência de estoque trará aos cofres públicos, custo que foi estimado em 2022 em aproximadamente R\$ 50 mi (cinquenta milhões de Reais)**. Além disso, uma transferência de estoque com tamanha proporção demandará não só tempo para as adequações necessárias como também para a transferência em sua totalidade, compreendendo aqui questões técnicas-operacionais que não podem deixar de serem consideradas, como a necessária continuidade da prestação do serviço, da qual, dada a sua grande importância para o serviço de saúde nacional, não poderá ser interrompida enquanto ocorreria uma possível transferência de estoque, assim como não poderá ser interrompido o processo de recebimento de novos produtos no armazém. Assim, caso opte por abrir a concorrência ao mercado, além de um custo de transferência já estimado em 2022, haverá a necessidade de realizar pagamentos por alguns meses para 2 centros de distribuição, além do gerenciamento da complexa operação simultânea de transferência de estoque, recebimento de novos produtos e expedição de produtos.
- 2.6. Especificamente em relação aos produtos armazenados em temperatura controlada entre 2 e 8° C, o Ministério da Saúde por meio de sua atual CONTRATADA, ocupa a maior câmara fria da América Latina destinada ao armazenamento de Insumos Estratégicos para Saúde, com uma estrutura que conta com mais de 12 mil posições paletes. No processo de contratação é necessário prever que as empresas concorrentes necessitarão de tempo necessário para montar tal estrutura, visto que desconhecemos existir no mercado tal estrutura montada e pronta para receber a demanda do Ministério.
- 2.7. Atualmente, a prestação do serviço de armazenagem e de transporte dos Insumos Estratégicos para a Saúde estão em total sintonia, de modo que realizar a separação de objetos a ponto de colocar um item em disputa a despeito do outro gerará conflito no processo operacional, principalmente do ponto de vista da definição de papéis de cada operador logístico, assim como, da apuração de responsabilidades de danos gerados no processo logístico. Considerando que o processo licitatório encontra-se em fase de instrução caberá àquele processo a melhor análise de tal forma a trazer melhorias para o processo logístico do Ministério da Saúde.
- 2.8. Por fim, tendo em vista que o processo de reconhecimento de dívida é uma medida excepcional e a instrução o processo de contratação via pregão, se faz necessária e urgente a contratação em tela para suprir a lacuna causada pelo esgotamento do Contrato nº 59/2018 até a conclusão do processo de contratação, via pregão e assim evitar que ocorra descontinuidade na prestação dos serviços de armazenagem e transporte de Insumos Estratégicos para Saúde essenciais para o Sistema Único de Saúde.
- 2.9. A nova contratação adotará o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o objeto não permite a indicação exata dos quantitativos a serem executados, tanto do item "Armazenagem", quanto do item "Transporte". Dessa forma, o pagamento ocorrerá apenas para os serviços efetivamente realizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

NATUREZA DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços citados neste Termo de Referência são considerados **CONTINUADOS**, ou seja, aqueles em que a interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro.
- 3.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, mas que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento institucional do Ministério da Saúde.
- 3.3. A prestação do serviço por empreitada por preço unitário será realizada mediante a utilização de mão de obra não exclusiva, devidamente provida pela CONTRATADA, de modo que cumpram exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência. A mão de obra não exclusiva e a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.4. O serviço objeto desta contratação é considerado Serviço Comum, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM.

- 4.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
- 4.1.2. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura adequada à necessidade dos IES, em temperatura ambiente e refrigerada/congelada (câmara fria), em conformidade com especificações dos fabricantes.
- 4.1.3. A CONTRATADA deve atender às resoluções da ANVISA e da vigilância sanitária local em relação à armazenagem de insumos de saúde, rol não taxativo, que poderá ser ajustado em decorrência da evolução da legislação e melhores práticas do setor.
- 4.1.4. A CONTRATADA para os serviços de armazenagem deverá possuir: Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) devidamente instalado, com atendimento personalizado ao MS e Sistema de Informação (SI) operando, com capacidade de customização, que será solicitada pelo MS, com colaboradores devidamente qualificados para atender às demandas da CONTRATANTE; prazos de resolução e processos bem definidos, além de oferecer, obrigatoriamente, perfil de acesso para que funcionários do MS monitorem os indicadores de qualidade estabelecidos, bem como as ocorrências registradas no atendimento ao cliente. O prazo para tratamento da demanda iniciada é de 24 (vinte e



quatro) horas, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.1.5. Os serviços realizados nas dependências da empresa de armazenagem, manuseio e embalagem dos IES para a formação da carga a ser transportada serão de responsabilidade da CONTRATADA. Contudo, poderão ter orientação e supervisão de técnicos designados pela CONTRATANTE, a critério da mesma.

4.1.6. As instalações devem ser limpas, seguras e cumprir os regramentos da legislação vigente para armazenamento de insumos de saúde, incluindo as resoluções da vigilância sanitária nos âmbitos federal, estadual e municipal.

4.1.7. O serviço inclui todas as atividades no(s) centro(s) de distribuição, sem exclusividade de mão de obra, compreendendo as etapas de recebimento, triagem, estocagem, separação (picking), conferência (packing), expedição e inventário.

4.1.8. Dimensionamento dos serviços de armazenagem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade estimada
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unid/medida	Quantidade estimada
2.1	ARMAZENAGEM - CARGA SECA (15° a 30 °C)	Posição Palete	33.285 - mensal
2.2	ARMAZENAGEM - CARGA SECA TÓXICOS, PRAGUICIDAS E INSETICIDAS	Posição Palete	1.713 - mensal
2.3	ARMAZENAGEM - CARGA FRIA NEGATIVA (-35° a -15 °C)	Posição Palete	810 - mensal
2.4	ARMAZENAGEM - CARGA FRIA (2° a 8 °C)	Posição Palete	12.127 - mensal
2.5	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN – 2 Centros de Distribuição	24 - ano
2.6	RECEPCAO DE NOTAS DE ENTRADA	Nº NF - recebidas	47.000 - ano
2.7	MANIPULAÇÃO DE SKU PARA ATENDIMENTO (PICKING)	SKU manipulados na saída por pedido	6.300 - mensal
2.8	EXPEDICAO DE NOTAS DE SAIDA	Nº NF saída	33.000 - mensal
2.9	SERVIÇO DE INVENTÁRIO GERAL	Unidade	1 - ano
2.10	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	Kg	400.000 - ano

Obs: Na quantidade estimada de manipulação de SKU por ano e para efeito de cobrança e pagamento, foi e será considerada a quantidade de SKU(s) manipulados. Por exemplo, no caso de manipulação de 50.000 (cinquenta mil) frascos de um produto específico, será considerado apenas 1 (um) SKU.

4.2. REQUISITOS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:

- I. Capacidade aproximada de 33.285 posições de paletes, para carga seca de 15° a 30° C.
- II. Capacidade aproximada de 1.713 posições de paletes, para carga seca tóxicos, praguicidas e inseticidas.
- III. Capacidade aproximada de 12.127 posições de paletes, para carga refrigerada de + 2° a + 8° C.
- IV. Capacidade aproximada de 810 posições de paletes, para carga refrigerada de - 35° a - 15° C.

4.2.1. As capacidades de armazenagem estarão alocadas em até 4 (quatro) centros de distribuição (CD) no Estado de São Paulo (SP) situados em condomínios logísticos, sendo 2 localizados no município de São Bernardo do Campo e 2 localizados no município de Guarulhos.

4.2.2. Registra-se que a manutenção dos centros de distribuição no estado de São Paulo se justifica por:

- a) o Aeroporto Internacional de Guarulhos é um dos grandes hubs nacionais para o transporte de cargas e possui a mais densa malha de destinos de voos comerciais para todo o País, o que favorece a rápida distribuição de cargas de pequeno e médio volumes, típicas dos envios de IES feitos pelo MS por meio aéreo;
- b) a logística de recebimento dos insumos ocorre, em grande parte, no Estado de SP;
- c) como o MS mantém uma equipe própria no local de armazenagem, a escolha de no máximo 2 (dois) CD diminui a quantidade de pessoal descentralizado da sede para a execução das operações.

4.2.3. Instalações da empresa que prestará o serviço de armazenagem:

- a) todas as instalações deverão estar de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 497, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos; ou norma que vier a substituir;
- b) antes do início das atividades, a CONTRATANTE fará vistorias no(s) imóvel(is) destinado(s) à armazenagem para verificação do cumprimento das condições exigidas neste Termo de Referência;
- c) as instalações devem ser localizadas, planejadas, construídas, adaptadas e mantidas de forma que sejam adequadas às operações a serem realizadas;
- d) as instalações devem ser seguras, estruturalmente sólidas e de capacidade suficiente para permitir a armazenagem e manuseio seguro dos IES;
- e) os IES devem ser guardados sob dispositivo que ofereça segurança e em local exclusivo para esse fim;
- f) o pé direito do imóvel deverá ter altura que permita uma distância mínima dos insumos em relação ao telhado, de modo que não cause nenhuma instabilidade no insumo quanto à temperatura e umidade;
- g) as áreas serão definidas pelas características do produto, ou seja, cada tipo de IES deverá ser alocado em uma única área. Assim, não poderá a CONTRATADA dispor de mais de uma aérea para o mesmo produto;
- h) os imóveis deverão ser adequados para armazenagem dos IES, de forma que suas instalações apresentem condições físicas que garantam a segurança dos IES contra sinistros e eventuais desvios de qualidade;
- i) caso a armazenadora possua produtos de outros clientes em seu centro de distribuição, os mesmos deverão estar em área segregada e com sua devida identificação, tanto na área de armazenagem, como em área de stage e crossdocking; a área de stage é aqui definida como um endereço onde o estoque fica após o processo de conferência e antes do embarque;
- j) a estrutura de cada porta palete deverá estar devidamente identificada com a capacidade em quilos suportada;
- k) a armazenadora deverá otimizar o centro de distribuição ajustando a altura do porta-palete para produtos fracionados e que não exijam altura regular do porta-palete;
- l) a armazenadora deverá dispor de área dedicada para armazenagem de insumos utilizados no acondicionamento dos produtos que serão transportados, como caixas, isopores, fitas, embalagens, datalogger, etc.

4.2.4.ÁREA DE ARMAZENAGEM DE IES 15°C A 30°C

4.2.4.1. Não controlados – total de 34.000 (trinta e quatro mil) posições palete, sendo:

4.2.4.1.1. - 33.400 posições para armazenagem geral de IES não controlados;

4.2.4.1.2. - 600 (seiscentas) posições para IES não controlados segregados;

4.2.4.1.3. - o leiaute das áreas internas do armazém poderá sofrer ajustes em sua configuração, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando ao redimensionamento que contribua para um melhor equilíbrio de capacidade de armazenagem de IES controlados e não controlados, não resultando em impactos à área total e nem novos custos que não os incorridos em processos comuns de readequação de leiaute e movimentação interna em armazéns logísticos, que deverão estar previstos no preço global apresentado pela CONTRATADA.

4.2.4.2. Controlados – total de 2.000 (duas mil) posições palete, sendo:

4.2.4.2.1. - 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) posições palete para armazenagem geral de IES controlados;

4.2.4.2.2. - 250 (duzentos e cinquenta) posições palete para IES controlados segregados;

4.2.4.2.3. - esta configuração de posições palete poderá ser ajustada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem acarretar custo para a mesma e sem aumento nas posições palete totais;

4.2.4.2.4. - a área de controlados deve ser totalmente segregada, inclusive, destinando dentro da área segregada espaço para o picking e packing.

4.2.4.3. Demanda judicial: sala segregada para insumos relacionados a demandas judiciais, contendo prateleiras e porta-paletes para guarda simples e segura dos IES, permitindo um processo de picking rápido dos SKU, considerados de trânsito rápido. Os custos relativos à armazenagem dos insumos de demanda judicial devem ser rateados pela CONTRATADA nos valores apresentados para os demais insumos e não será efetuado pagamento adicional por esse tipo de armazenagem.

4.2.4.4. TOTAL: 36.000 (trinta e seis mil) posições palete.

4.2.5.ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE LARVICIDAS, PRODUTOS DIVERSOS, PRODUTOS TÓXICOS, PRAGUICIDAS E INSETICIDAS

4.2.5.1. Deverão contar com mecanismos de isolamento físico (paredes, portas isolantes e placas/cartazes indicativos) em relação aos demais IES, os

quais permitam a guarda segura e impeçam a contaminação de quaisquer outros IES, de acordo com as exigências dos respectivos fabricantes e seguindo as boas práticas de armazenagem deste tipo de IES, além do cumprimento da legislação para produtos perigosos, contando com um total de 3.100 posições palete.

4.2.6.ÁREA DE ARMAZENAGEM DE IES 2°C A 8°C

4.2.6.1. Câmara fria positiva (podendo ser uma ou mais câmaras refrigeradas) com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), com sistema supervisor para monitoramento e controle contínuo de temperatura, com sensores calibrados periodicamente, destinada, exclusivamente, ao armazenamento de IES.

4.2.7.Não controlados – total de 12.850 (doze mil, oitocentos e cinquenta) posições palete, sendo:

4.2.7.1. - 12.400 posições para armazenagem geral de IES não controlados;

4.2.7.2. - 450 posições para IES não controlados segregados;

4.2.7.3. - o leiaute das áreas internas do armazém poderá sofrer ajustes em sua configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando ao redimensionamento que contribua para um melhor equilíbrio de capacidade de armazenagem de IES controlados e não controlados, não resultando em impactos à área total e nem novos custos que não os incorridos em processos comuns de readequação de leiaute e movimentação interna em armazéns logísticos, que deverão estar previstos no preço global apresentado pela CONTRATADA.

4.2.8.Controlados – total de 150 (cento e cinquenta) posições palete, sendo:

4.2.8.1. - 100 (cem) posições palete para armazenagem de IES controlados;

4.2.8.2. - 50 (cinquenta) posições palete para IES controlados segregados;

4.2.8.3. - esta configuração de posições palete poderá ser ajustada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem acarretar custo para a mesma e sem aumento nas posições palete totais;

4.2.8.4. - a área de controlados deve ser totalmente segregada, inclusive, destinando dentro da área segregada espaço para o picking e packing.

4.2.9.Demanda Judicial: armazém segregado para insumos relacionados a demandas judiciais, contendo porta-paletes para guarda simples e segura dos IES, permitindo um processo de picking rápido dos SKU, considerados de trânsito rápido.

4.2.10. TOTAL: 13.000 posições palete.

4.3. ÁREA DE ARMAZENAGEM DE IES -35°C A -15°C

4.3.1. Câmara fria negativa (podendo ser uma ou mais câmaras refrigeradas) com temperatura controlada entre -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) e - 15°C (quinze graus Celsius negativos), com sistema supervisor para monitoramento e controle contínuo de temperatura, com sensores calibrados periodicamente, com capacidade mínima de 810 (oitocentas e dez) posições palete.

4.3.2. TOTAL: 810 posições palete.

4.3.3. A CONTRATADA também deverá disponibilizar área segregada (separação por paredes e portas isolantes, com placas indicativas) para a armazenagem de produtos devolvidos, reprovados por órgãos de certificação, em quarentena, em análise, vencidos, recolhidos, não conformes, entre outros, de modo que, pela diversidade de características, deverão estar apartados dos demais IES aptos ao uso e bem identificados em seus respectivos espaços. Esta área deverá ser dimensionada pela CONTRATADA, baseando-se em sua experiência na gestão logística de IES e a ocorrência histórica dos fenômenos acima mencionados.

4.3.4. Entre as áreas dos IES não controlados e controlados, deve existir barreira física que as separe, sendo que, no caso dos controlados, deve haver acesso restrito (somente aos empregados definidos pela CONTRATADA que necessitem atuar dentro da área de controlados e aos servidores da CONTRATANTE).

4.3.5. DAS ÁREAS DE RECEPÇÕES

4.3.5.1. Armazenagem de 15°C a 30°C: deverá ser fechada/coberta, com dimensões compatíveis com a atividade de recebimento dos IES. Além disso, deve dispor de espaço para a realização das atividades administrativas pertinentes à recepção dos insumos. Esta área deve ser segregada do restante do armazém, com controle de acesso, de modo que entregadores não tenham acesso direto às outras áreas do armazém.

4.3.5.2.

4.3.5.3. Armazenagem refrigerada: deverá ser fechada/coberta, com dimensões compatíveis com a atividade de recebimento dos IES e com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), para que não haja degradação e comprometimento à utilização dos IES refrigerados. Além disso, deve dispor de espaço para a realização das atividades administrativas pertinentes à recepção dos insumos; Esta área deve ser segregada do restante do armazém, com controle de acesso, de modo que entregadores não tenham acesso direto ao armazém.

4.3.6. DA ÁREA DE EXPEDIÇÃO

4.3.6.1. Armazenagem de 15°C a 30°C: deverá ser fechada/coberta e ter dimensões compatíveis com a atividade de manuseio para embalagem e expedição dos IES. Além disso, deve dispor de espaço físico para a realização das atividades administrativas pertinentes à expedição dos IES. Esta área deve ser segregada do restante do armazém, com controle

de acesso, de modo que colaboradores responsáveis pelo transporte não tenham acesso direto às outras áreas do armazém.

4.3.6.2. Armazenagem refrigerada: deverá ser fechada/coberta e ter dimensões compatíveis com a atividade de manuseio para embalagem e expedição dos IES, com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), para que não haja variações que venham a degradar a utilização dos IES. Além disso, deve dispor de espaço físico para a realização das atividades administrativas pertinentes à expedição dos IES. Esta área deve ser segregada do restante do armazém, com controle de acesso, de modo que colaboradores responsáveis pelo transporte não tenham acesso direto às outras áreas do armazém.

4.3.7.ÁREA DE STAGE

4.3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar área de stage devidamente identificada e segregada das áreas de expedição e recebimento, onde ficará o estoque após o processo de conferência antes do embarque. Esta área deverá ter metragem mínima que comporte a capacidade de separação diária do armazém.

4.3.8.DA ANTECÂMARA

4.3.8.1. Armazenagem refrigerada: com temperatura controlada entre +2°C (dois graus Celsius) e +8°C (oito graus Celsius), para que não haja perda da temperatura quando do manuseio dos IES durante seu recebimento e sua expedição, com área suficiente para armazenagem provisória de 100 (cem) paletes, corredores livres e desobstruídos, com dimensões adequadas para operação com empilhadeiras elétricas, além de portas de acesso com recurso de segurança (controle de acesso automatizado) e travamento interno.

4.3.8.2. Os 100 (cem) paletes indicados acima não serão considerados para efeitos de armazenagem e precificação.

4.3.8.3. Não há necessidade de antecâmara refrigerada para a armazenagem de 15°C a 30°C.

4.3.8.4. Docas: no mínimo 15 (quinze), privativas e equipadas com rampas niveladoras, sendo pelo menos 9 (nove) delas destinadas à expedição e 6 (seis) destinadas ao recebimento de IES para temperatura climatizada e, no mínimo, 7 (sete) docas privativas e equipadas com rampas niveladoras, sendo pelo menos 4 (quatro) delas destinadas à expedição e 3 (três) destinadas ao recebimento de IES refrigerados.

4.3.8.5. Pátio de manobras compatível com circulação de caminhões, carretas e porta-contêineres, com piso pavimentado (asfalto, bloquetes ou outro tipo que ofereça segurança e resistência).

- 4.3.8.6. Estacionamento pavimentado (asfalto, bloquetes ou outro tipo que ofereça segurança e resistência).
- 4.3.8.7. Paredes e piso dos locais de armazenagem e movimentação deverão ser de fácil conservação, laváveis e isentos de infiltrações.
- 4.3.8.8. O piso deverá ser de alta resistência, plano (sem desnível) e liso; com capacidade para suportar os equipamentos de armazenagem, equipamentos de movimentação e cargas, permitindo o tráfego de empilhadeiras elétricas e carros hidráulicos elétricos.
- 4.3.8.9. Paredes e pisos devem minimizar o risco de falhas e possibilitar a limpeza e manutenção, de modo a evitar, a exemplo, acúmulo de poeira, sujeira, fungo ou qualquer efeito adverso que possa afetar a qualidade dos IES.
- 4.3.8.10. O telhado deverá possuir telhas térmicas ou com isolamento térmico, bem como ser impermeável, de modo a evitar infiltração.
- 4.3.8.11. Havendo necessidade, as câmaras refrigeradas deverão ser providas de desumidificadores para uniformidade do índice de umidade; de telhas térmicas ou com isolamento térmico, bem como impermeável, para evitar infiltração.
- 4.3.8.12. Antes da utilização da área de armazenagem, deve-se realizar um mapeamento inicial de temperaturas em condições representativas, registrando os extremos de flutuações e adotando medidas corretivas.
- 4.3.8.13. Os equipamentos, utilidades e sistemas de uso da CONTRATADA devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de serem submetidos à manutenção preventiva e corretiva, conforme consta desse termo de referência.
- 4.3.8.14. Os registros diários das medições das temperaturas e umidade deverão ser armazenados e mantidos durante todo o período do Contrato, podendo ser requisitados a qualquer momento.
- 4.3.8.15. A CONTRATADA deverá possuir sistema de registro de temperatura e de umidade, com possibilidade de impressão dos dados e gráficos (monitoramento digital de temperatura integrado ao microcomputador com leituras automáticas e registro em banco de dados por meio de software de gerenciamento de temperatura e que permita a emissão de relatórios por períodos).
- 4.3.8.16. Deverá haver sistema de alarme sonoro e luminoso com dispositivo que permita detectar defeitos, queda, falta ou oscilação de energia elétrica nos equipamentos de refrigeração ou portas abertas, com acionamento automático/simultâneo que mantenha a estabilidade de temperatura dentro dos padrões solicitados.
- 4.3.8.17. Deverá haver gerador de energia elétrica com acionamento automático em caso de quedas de energia em plenas condições de funcionamento, que suporte a demanda da câmara refrigerada, com os registros



pertinentes às manutenções preventivas, manual do equipamento, procedimentos operacionais e treinamento dos empregados disponíveis.

- 4.3.8.18. A CONTRATADA deverá observar o desempenho das câmaras refrigeradas durante eventuais quedas de energia, verificando o tempo necessário para que essa retome seu regime de trabalho normal; tempo em que o gerador de energia entra em operação; entre outros dados que possibilitarão a identificação de falhas e suas correções.
- 4.3.8.19. A CONTRATADA deverá utilizar um método de isolamento térmico para reduzir as trocas térmicas indesejáveis e manter a temperatura desejada quando próxima a ambientes externos na área de armazenagem refrigerada.
- 4.3.8.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à copa e banheiros (masculino e feminino) aos colaboradores da CONTRATANTE, sendo que esses locais não podem ter comunicação direta com as áreas de armazenagem.
- 4.3.8.21. As instalações deverão possuir iluminação adequada e que não produza o aumento da temperatura no interior da área de armazenagem.
- 4.3.8.22. As instalações deverão propiciar a separação física, bem delimitada dos IES das áreas de recebimento, expedição e armazenagem, sendo que a área de armazenagem deverá conter somente os IES do MS.
- 4.3.8.23. As instalações devem ser planejadas para garantir o fluxo logístico de materiais e pessoas.
- 4.3.8.24. As instalações físicas da CONTRATADA deverão ter condições técnicas de comportar os equipamentos (exemplo, antena, estrutura de cabeamento, leitores e coletores óticos, entre outros).

4.3.9. EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAGEM

- 4.3.9.1. As áreas de armazenagem devem ser dotadas com equipamentos/estrutura de armazenagem do tipo porta-paletes, com acessibilidade direta a todos os paletes armazenados.
- 4.3.9.2. Os equipamentos de armazenagem deverão ser em estrutura metálica e compatíveis para acomodação de paletes padrão ABNT – PBR-I (paletes padrão de 1000mm x 1200mm), em plástico, com peso máximo por palete de 1.000kg (mil quilos) e altura máxima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), considerando o palete e a carga.
- 4.3.9.3. Para otimizar a ocupação da armazenagem, o MS poderá solicitar à CONTRATADA a subdivisão de posições palete por meio da utilização de longarinas adicionais e planos metálicos, de maneira a criar prateleiras para a armazenagem de lotes com número pequeno de volumes.



4.3.9.4. Deverá ser disponibilizada a quantidade estimada de 47.935 (quarenta e sete mil, novecentas e trinta e cinco) posições palete, de acordo com a divisão informada neste termo de referência.

4.3.9.5. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento, manutenção e fornecimento de paletes padrão ABNT – PBR-I (paletes padrão de 1000 mm X 1200 mm) em plástico, para armazenagem e movimentação das cargas.

4.3.9.6. A CONTRATADA deverá utilizar bolhas para acondicionar IES fracionados de modo a oferecer proteção contra avarias, assim como preencher espaços vazios nas caixas.

4.3.10. EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E DE PESAGEM

4.3.10.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de movimentação e de pesagem adequados e calibrados, em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, a exemplo de empilhadeiras elétricas retráteis, paleteiras elétricas, paleteiras manuais, balanças (200kg e 500kg) e outros, conforme necessidade.

4.3.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar área identificada para a manutenção, guarda e recarga de empilhadeiras elétricas retráteis, paleteiras elétricas, paleteiras manuais, etc.

4.3.10.3. As balanças e demais equipamentos utilizados na pesagem e cubagem deverão ser aferidos e calibrados, com base em procedimentos de verificação estabelecidos pela Portaria Inmetro 236 de 1994, que estabelece o prazo de 1 (um) ano para a validade da verificação.

4.3.11. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

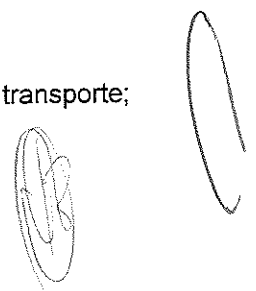
4.3.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, sendo observada a ergonomia de modo a evitar problemas de saúde e lesões nos trabalhadores, conforme descrito abaixo, entre outros que se fizerem necessários durante a execução do Contrato, em quantidades suficientes, promovendo sua manutenção / substituição, quando necessário:

4.3.11.2. paletes ABNT – PBR I (1000mm X 1200mm) em plástico para armazenagem no Centro de Distribuição;

4.3.11.3. balança de até 200kg;

4.3.11.4. balança de até 500kg;

4.3.11.5. insumos para o acondicionamento das cargas para transporte;



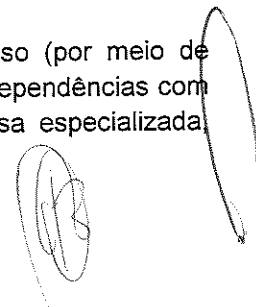
- 4.3.11.6. equipamentos de movimentação: empilhadeiras elétricas, paleteiras manuais e elétricas, carrinhos de separação;
- 4.3.11.7. equipamentos de informática, incluindo, computadores, coletores de código de barras, impressoras e etiquetas para logística e transporte das cargas;
- 4.3.11.8. espelhos convexo nos corredores (ruas) do armazém para melhor segurança e movimentação de empilhadeiras e tráfego de colaboradores;
- 4.3.11.9. A CONTRATADA será responsável por todos os insumos para preparação para o transporte e acondicionamento das cargas.
- 4.3.11.10. As cargas deverão ser acondicionadas pela CONTRATADA nas embalagens apropriadas, de acordo com a especificação da carga e lacradas com a fita padronizada do MS, garantindo a perfeita inviolabilidade e manutenção da qualidade e temperatura até o destino final.

4.3.12. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 4.3.12.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e capacitada para a limpeza e conservação das áreas e equipamentos de acordo com as boas práticas de armazenagem de produtos farmacêuticos.
- 4.3.12.2. A CONTRATADA deve realizar e registrar os procedimentos de limpeza concorrentes e terminais das áreas e dos equipamentos, com os registros à disposição da CONTRATANTE.
- 4.3.12.3. A CONTRATADA deve possuir programa regular de controle de vetores, pragas e roedores (a exemplo, ratos, baratas, formigas, aves etc.). Deverá submeter todas as áreas, internas e externas, periodicamente, ao combate dos mesmos e disponibilizar os registros à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da realização dos procedimentos.

4.3.13. SEGURANÇA E PREVENÇÃO

- 4.3.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura com segurança patrimonial, gerenciamento e análise de risco; sistema eletrônico de detecção de intrusão (alarmes); monitoramento 24h (vinte e quatro horas) x 7 (sete) dias na semana, através de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, mantendo os registros de gravação em um prazo mínimo de 90 dias e disponibilizando as imagens para a CONTRATANTE, quando demandada. Todos os corredores (ruas) do armazém devem conter câmeras com alta resolução.
- 4.3.13.2. A CONTRATADA disponibilizará controle de acesso (por meio de recepção/portaria ou automatizado) e a vigilância nas dependências com pessoal qualificado, capacitado e treinado por empresa especializada.



considerando o alto valor agregado dos produtos especificados neste Termo de Referência.

4.3.13.3. Os vigilantes e recepcionistas deverão efetuar o primeiro atendimento aos visitantes; executar trâmites administrativos de identificação, registrando as entradas e as saídas e esclarecer acerca de procedimentos de segurança no local.

4.3.13.4. O serviço de segurança patrimonial da CONTRATADA deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito na Portaria 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, que consolida as normas aplicadas sobre segurança privada. Deverá cumprir, da mesma maneira, a Lei 7.102/83 e suas alterações, que especifica a qualificação necessária para a realização da segurança patrimonial.

4.3.13.5. A CONTRATADA deverá manter o sistema de prevenção contra incêndio, inundações e pânico em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

4.3.13.6. A CONTRATADA deverá possuir proteções contra incêndio e pânico ativas e passivas que se fizerem necessárias, devidamente reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

4.3.13.7. Os projetos de instalação contra incêndio e pânico deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.13.8. Os percursos dentro das instalações deverão ser sinalizados, com demarcação no piso e placas nas paredes, demonstrando as saídas.

4.3.14. DA GARANTIA DA QUALIDADE

4.3.14.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente nas suas práticas de armazenamento e movimentação de cargas. Minimamente, esse sistema deverá apresentar os seguintes itens: gestão de documentos, pessoas, equipamentos, não conformidades, auditorias internas, gestão de estoque, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços - PGRSS e sistema de controle de pragas e limpeza.

4.3.15. INDENIZAÇÕES

4.3.15.1. A CONTRATADA deverá adotar TODAS AS MEDIDAS cabíveis e necessárias, a fim de garantir a integralidade dos IES armazenados em suas dependências, em especial contra incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, perdas de carga e descargas, extravios, furtos, roubos ou quebras.

4.3.15.2. As indenizações de responsabilidade civil por extravios, danos irreparáveis, espoliação e roubos dos IES ou avarias das cargas armazenadas e/ou transportadas deverão ser feitas à CONTRATANTE no valor do produto constante no seu sistema de controle de estoque, informado pela CONTRATANTE.

4.3.16. HORÁRIO

4.3.16.1. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias na semana e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverão estar acessíveis, em dias e horários excepcionais, para a operação de entrada e saída dos IES de propriedade do MS.

4.3.17. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO

4.3.17.1. A CONTRATADA deverá ter programa regular de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos em intervalos definidos, sendo esses serviços executados por empresa/laboratório especializado e com respectivo registro conservado e disponível para consulta.

4.3.17.2. Os equipamentos deverão passar por processo de calibração, realizado com técnicos credenciados, com periodicidade mínima anual, acompanhados de seus respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada através da entrega de cópia dos certificados de calibração dos padrões aplicados.

4.3.17.3. As operações de reparação, manutenção e calibração dos equipamentos devem ser processadas de modo a não comprometer a integridade dos IES.

4.3.18. REQUISITOS GERAIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS DE CARGAS ARMAZENADAS:

Equipamentos adequados à movimentação de materiais.

4.3.18.1. Equipe qualificada para as atividades de recebimento e armazenamento.

4.3.18.2. Equipe qualificada para a realização de inventário rotativo, realizado após o período de expedição, auditoria dos processos, acompanhamento e planejamento logístico.

4.3.18.3. Acompanhamento da acuracidade dos estoques e das informações geradas pelas movimentações.

4.3.19. REMUNERAÇÃO DA ARMAZENAGEM

4.3.19.1. ARMAZENAGEM - CARGA SECA (15°C A 30 °C)

4.3.19.1.1. O item ARMAZENAGEM – CARGA SECA (15°C A 30°C) será medido e remunerado pela ocupação de produtos armazenados como carga seca.

4.3.19.1.2. O item de serviço de armazenagem, unidade de medida posição palete, será remunerado pelo pico de posições palete ocupadas no mês pelo MS. Até o décimo dia do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório da ocupação do mês anterior, para fins de verificação e autorização de faturamento. O relatório deverá ser consolidado no Sistema de Gerenciamento de Armazém (Warehouse Management System - WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.2. ARMAZENAGEM - CARGA SECA TÓXICOS, PRAGUICIDAS E INSETICIDAS

4.3.19.2.1. O item Armazenagem - Carga Seca Tóxicos, Praguicidas e Inseticidas será medido e remunerado pela ocupação de produtos armazenados com essa característica.

4.3.19.2.2. O item de serviço de armazenagem, unidade de medida posição palete, será remunerado pelo pico de posições palete ocupadas no mês pelo MS. Até o décimo dia do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório da ocupação média do mês anterior, para fins de verificação e autorização de faturamento. O relatório deverá ser consolidado no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.3. ARMAZENAGEM - CARGA FRIA NEGATIVA (-35°C A -15°C)

4.3.19.3.1. O item ARMAZENAGEM – CARGA FRIA NEGATIVA (-35°C A -15°C) será medido e remunerado pela ocupação de produtos armazenados em área refrigerada com controle de temperatura entre -15°C e -35° C.

4.3.19.3.2. O item de serviço de armazenagem, unidade de medida posição palete, será remunerado pela quantidade média de posições de paletes ocupadas no mês pelo MS. Até o décimo dia do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório da ocupação média do mês anterior, para fins de verificação e autorização de faturamento. O relatório deverá ser consolidado no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.4. ARMAZENAGEM - CARGA FRIA (2°C A 8° C)

4.3.19.4.1. O item ARMAZENAGEM - CARGA FRIA (2°C A 8° C) será remunerado em função dos produtos armazenados em área climatizada com controle de temperatura entre 2°C e 8°C.

4.3.19.4.2. O item de serviço de armazenagem, unidade de medida posição palete, será remunerado pelo pico de posições de paletes ocupadas no mês pelo MS. Até o décimo dia do mês subsequente, CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório da ocupação média do mês anterior, para fins de verificação e autorização de faturamento. O relatório deverá ser consolidado no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.5. REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS ITENS DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

4.3.19.5.1. Os itens recepção de notas de entrada, manipulação de SKU para atendimento (picking), expedição de notas de saída e serviços de incineração de resíduos sólidos serão remunerados de acordo com o volume realizado no mês. Até o décimo dia do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório de realização das atividades do mês anterior, para fins de verificação e autorização de faturamento. O relatório deverá ser consolidado no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.5.2. Os itens autorizados a serem incinerados não serão faturados na armazenagem dos meses subsequentes, mesmo que ocorra morosidade no processo de incineração pela CONTRATADA.

4.3.19.5.3. O item serviço de inventário geral será remunerado uma vez ao ano. Ao final de cada período composto por 12 meses, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, de forma eletrônica, relatório de inventário do período, para fins de verificação e autorização de faturamento. Os relatórios deverão ser consolidados no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.19.5.4. Verificações mensais de inventário deverão ocorrer sem que haja cobrança extra. Os relatórios deverão ser consolidados no Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS) da CONTRATADA, ao qual a CONTRATANTE terá acesso, incluindo ao banco de dados.

4.3.20. GARANTIA DE ESTOQUE

4.3.20.1. A CONTRATADA deverá ser a responsável pelos estoques que se encontrarem sob sua gestão, garantindo a integridade deles.

4.3.20.2. Perdas de estoque provenientes de mau acondicionamento, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede, bem como as

provenientes de roubos, furtos ou incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, perdas de carga e descargas, extravios e outras, nas quais se configure culpa ou dolo da CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma.

4.3.20.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá contar com procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial armada 24 horas, segurança eletrônica, circuito interno de TV, brigadistas e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE.

4.3.20.4. Em caso de ocorrência de QUALQUER sinistro que afete a Garantia de Estoque, após as devidas aferições, será descontado, em caráter de indenização, o valor unitário dos IES, conforme expresso no sistema de gestão de estoque da CONTRATANTE.

4.3.21. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

4.3.21.1. A CONTRATADA deverá prover infraestrutura de armazenagem adequada, de forma a atender à perfeita execução dos serviços a serem contratados, cujas respectivas manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA, com as seguintes características mínimas para o Centro de Distribuição (CD):

- a) galpão destinado para fins de armazenagem e movimentação de materiais e suprimentos;
- b) área que circunda o local de armazenagem devidamente protegida (murada/cercada);
- c) possuir docas com plataformas niveladoras, de forma a facilitar a ovação e desovação de veículos;
- d) possuir área de pátio para manobra e estacionamento de caminhões;
- e) segurança armada 24 horas;
- f) sensores de presença;
- g) circuito fechado de TV;
- h) estrutura de combate a incêndio (hidrantes e extintores) regular com as normas do Corpo de Bombeiros;
- i) equipamentos adequados para movimentação de materiais, suprimentos e equipamentos (empilhadeiras, transpaleteiras, paletes);
- j) equipamentos adequados para a armazenagem de materiais, suprimentos e equipamentos (porta-paletes, estantes, drives etc.);
- k) disponibilizar, em seu galpão, mão de obra qualificada com a utilização de procedimentos validados de recebimento, armazenagem, movimentação, inventário, separação, expedição e transporte de mercadorias;
- l) atestado de desinfecção periódica de todo o ambiente (monitoramento integrado de pragas), sendo este efetuado por empresa credenciada por órgãos competentes e especializados para tal fim.

4.3.22. RECEPÇÃO DE NOTAS

- 4.3.22.1. A CONTRATANTE deverá cadastrar no website da CONTRATADA as informações das cargas que serão recebidas pela CONTRATADA, sejam elas provenientes de aquisição, de doação, de transferência ou de qualquer outra origem. Esse cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do referido recebimento, salvo produtos importados, os quais poderão ser tratados de acordo com a necessidade. Itens referentes a demandas judiciais deverão ter um recebimento diferenciado e diário. Poderão acontecer outras exceções, informadas e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.22.2. A CONTRATADA deverá realizar o recebimento de qualquer carga da CONTRATANTE quando todos os dados referentes à aquisição, doação ou transferência tiverem sido cadastrados no website da CONTRATADA pela CONTRATANTE ou a documentação referente à referida carga tiver sido previamente encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 24 horas (vinte e quatro horas), podendo haver exceções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.22.3. No ato do cadastro do recebimento, caso o SKU não esteja cadastrado no sistema, a Coordenação Administrativa da CONTRATANTE fará um cadastro prévio contendo a descrição do produto, marca, unidade de medida e preço.
- 4.3.22.4. Na chegada do fornecedor ao CD da CONTRATADA, esta deverá finalizar o referido cadastro, alimentando com as demais informações necessárias ao perfeito gerenciamento do estoque.
- 4.3.22.5. No recebimento, a CONTRATADA deverá verificar a compatibilidade entre o material recebido, a comunicação de envio e a nota fiscal recebida, garantindo, dessa forma, a exatidão no recebimento de materiais.
- 4.3.22.6. A CONTRATADA deverá validar a Nota Fiscal do fornecedor com as informações cadastradas previamente pela CONTRATANTE. Deverá alimentar o seu sistema com informações da Nota Fiscal do fornecedor e, estando a documentação correta, deverá fazer a conferência cega dos materiais através de coletores de dados via radiofrequências.
- 4.3.22.7. Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá alimentar o seu sistema de informatização com a Nota Fiscal do fornecedor e deverá fazer a conferência dos materiais, quando emitirá o ATESTO DE RECEBIMENTO.
- 4.3.22.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de portal eletrônico ou e-mail (a ser definido pela CONTRATANTE) o dossiê de recebimento, constando as Notas Fiscais dos Fornecedores recebidas em seu galpão e outros documentos, que serão definidos após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, exceto em casos de não conformidade da carga recebida, quando a referida nota fiscal deverá aguardar a resolução das pendências.

4.3.22.9. Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá seguir as regras pré-definidas durante a implantação e comunicar-se com a CONTRATANTE, para que esta adote as providências administrativas legais cabíveis. Estas regras serão definidas na fase de implantação da nova operação, em acordo conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que não implicarão quaisquer custos não previstos neste Termo de Referência.

4.3.22.10. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA após o recebimento da autorização/ofício emitida pela CONTRATANTE. As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas.

4.3.23. MANIPULAÇÃO DE SKU PARA ATENDIMENTO

4.3.23.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para realizar a manipulação dos itens solicitados em um pedido para fins de separação, montagem dos lotes, conferência e preparação para expedição. A quantidade de manipulações será medida pela contagem de SKU que compõem cada pedido expedido.

4.3.24. EXPEDIÇÃO DE NOTAS DE SAÍDA

4.3.24.1. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os usuários por ela habilitados deverão demandar seus pedidos, através do website da CONTRATADA, dos materiais sob a gestão da CONTRATADA, respeitando, sempre, os níveis de solicitação/aprovação determinados pela CONTRATANTE.

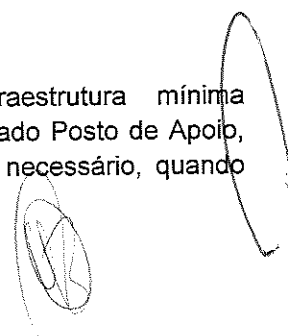
4.3.24.2. As solicitações da CONTRATANTE para expedições e distribuições emergenciais de materiais serão encaminhadas via web à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) horas. Em caso de demanda judicial e KIT calamidade, a expedição é imediata.

4.3.24.3. No caso de unidades consumidoras que não contam com acesso à internet, estas deverão encaminhar suas respectivas solicitações de materiais através de formulário próprio, detalhando os SKU por código, unidade de medida e quantidade.

4.3.24.4. Caso a CONTRATANTE possua alguma aplicação que gere a demanda mensal de pedidos automaticamente, a CONTRATADA deverá providenciar uma integração com sua aplicação web de solicitações.

4.3.25. POSTO DE APOIO

4.3.25.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária, pessoas, hardware e software, denominado Posto de Apoio, para dar suporte à execução das atividades, caso necessário, quando



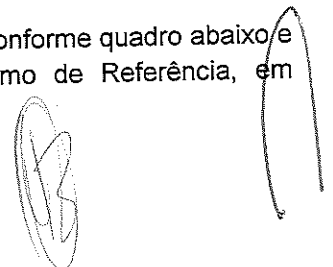
houver imprevistos no abastecimento das Unidades de Saúde, como, por exemplo, feriado municipal, coleta ou remanejamento de demanda judicial. As estruturas deverão ser localizadas, minimamente, em cada capital da federação, uma vez que a distribuição dos IES é de âmbito nacional, permitindo, com isso, a regularização dos abastecimentos de materiais nas Unidades. Cada posto de apoio é composto por um profissional capacitado e um desktop com acesso ao sistema da CONTRATADA.

4.3.26. PRAZOS (LEAD TIME) ARMAZENAGEM

- 4.3.26.1. A CONTRATADA deverá comunicar informalmente à CONTRATANTE, de imediato e formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sobre providências da CONTRATANTE que devam ser adotadas para que haja perfeita execução dos serviços.
- 4.3.26.2. O prazo para tratamento da demanda iniciada no SAC é de 24 (vinte quatro) horas, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 4.3.26.3. Havendo necessidade de recebimento dos IES ou a expedição ocorrer em horário excepcional, ou seja, final de semana, feriado e fora do horário comercial, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três horas).
- 4.3.26.4. Esse cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do referido recebimento. Salvo produtos importados, os quais poderão ser tratados de acordo com a necessidade. Itens referentes a demandas judiciais deverão ter um recebimento diferenciado e diário. Poderão acontecer outras exceções, informadas e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.26.5. As solicitações da CONTRATANTE para expedições e distribuições emergenciais de materiais serão encaminhadas via web à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) horas. Em caso de demanda judicial e KIT calamidade a expedição é imediata.
- 4.3.26.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de portal eletrônico ou e-mail (a ser definido pela CONTRATANTE), o dossiê de recebimento, constando as Notas Fiscais dos Fornecedores recebidas em seu galpão e outros documentos, que serão definidos após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, exceto em casos de não conformidade da carga recebida, quando a referida Nota Fiscal deverá aguardar a resolução das pendências.

4.3.27. PRECIFICAÇÃO DA ARMAZENAGEM

- 4.3.27.1. O serviço de armazenagem será composto conforme quadro abaixo e critérios já estabelecidos no corpo deste Termo de Referência, em quantidades estimadas.



Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida
1	Armazenagem - carga seca (15° a 30° C)	Posição de palete
2	Armazenagem - carga seca tóxicos, praguicidas e inseticidas	Posição de palete
3	Armazenagem - carga fria negativa (-35°C a -15 °C)	Posição de palete
4	Armazenagem - carga fria (2°C a 8 °C)	Posição de palete
5	Recepção de notas de entrada	Nº NF - recebidas
6	Manipulação de SKU para atendimento (<i>picking</i>)	SKU manipulados na saída por pedido - nº de SKU saindo do CD
7	Expedição de notas de saída	Nº NF saída
8	Serviço de inventário geral	Valor anual
9	Serviço de incineração de resíduos sólidos	Kg

4.3.27.2. A manipulação para atendimento (*picking*) será medida por SKU por pedido expedido.

4.3.27.3. As posições paletes ocupadas serão medidas pelo pico apurado no período de um mês.

4.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

4.4.1. Atendimento às resoluções da ANVISA e da vigilância sanitária local em relação ao transporte de medicamentos, medicamentos controlados, produtos para saúde, correlatos, produtos biológicos, tóxicos, praguicidas e inseticidas, rol não taxativo, que poderá ser ajustado em decorrência da evolução da legislação e melhores práticas do setor; no caso de produtos biológicos, a CONTRATADA deverá seguir o guia de qualificação de transporte de produtos biológicos da ANVISA.

4.4.2. A CONTRATADA para os serviços de transporte, deverá possuir: Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) devidamente instalado, com atendimento personalizado ao MS e Sistema de Informação (SI) operando, com capacidade de customização, que será solicitada pelo MS, com colaboradores devidamente qualificados para atender às demandas da CONTRATANTE; prazos de resolução e processos bem definidos, além de oferecer, obrigatoriamente, perfil de acesso para que funcionários do MS monitorem os indicadores de qualidade estabelecidos, bem como as ocorrências registradas no atendimento ao cliente. O prazo para tratamento da demanda iniciada é de 24 (vinte quatro) horas, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar informalmente à CONTRATANTE, de imediato e, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sobre providências da CONTRATANTE que devam ser adotadas para que haja perfeita execução dos serviços.

4.4.4. A volumetria referente às atividades está detalhada no ANEXO VI - HISTÓRICO DE QUANTIDADES DE ORDENS DE RECEBIMENTO E PEDIDOS DE EXPEDIÇÃO EM 2020, 2021 E 2022.

4.4.5. Os procedimentos e fluxos dos serviços a serem executados pela CONTRATADA estão apresentados neste Termo de Referência e no ANEXO I - PROCEDIMENTOS e FLUXOS.

4.4.6. A empresa deverá estar autorizadas a realizar o transporte multimodal.

4.4.7.A empresa deverá disponibilizar em local de fácil visualização quadro em que conste planilha com data de vencimento das licenças da empresa e de suas transportadoras parceiras.

4.4.8.A escolha do uso da modalidade aérea ou terrestre caberá ao MS, considerando a urgência do transporte, tempo de deslocamento acordados em Contrato e as estimativas de valor.

4.4.9.Todos os insumos devem estar segurados pela CONTRATADA durante a realização do transporte, com apólices válidas e adequadas ao tipo de produtos e valores envolvidos.

4.4.10. A CONTRATADA deverá providenciar a desinsetização e desratização dos veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente.

4.4.11. Ad Valorem Rodoviário e Aéreo deverá seguir a planilha de precificação indicada na proposta e sem reajuste.

4.4.12. TRANSPORTE AÉREO

4.4.12.1. Para a solução de transporte aéreo, a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de capilaridade em todo o território nacional e de realização de transporte multimodal, iniciando o transporte na modalidade terrestre, migrando para o aéreo e finalizando com um último componente terrestre, com a realização de transporte porta a porta.

4.4.12.2. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de redespacho terrestre no valor cobrado somente em distâncias superiores a 100km das capitais. O redespacho fluvial será possível somente nos Estados do Amazonas, Amapá e Pará.

4.4.13. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

4.4.13.1. Para a solução de transporte rodoviário, a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de capilaridade em todo o território nacional, com a realização de transporte porta a porta.

4.4.13.2. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de redespacho terrestre no valor cobrado somente em distâncias superiores a 100km das capitais. O redespacho fluvial será possível somente nos Estados do Amazonas, Amapá e Pará.

4.4.14. SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE

4.4.14.1. Procedimentos Gerais:

4.4.14.1.1. As atividades propostas neste Termo de Referência consistem na multimodalidade de transporte em âmbito nacional. O transporte multimodal, regulado pela Lei 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, é aquele regido por um

único Contrato, que utiliza duas ou mais modalidades de transporte, da origem até o destino e é executado sob a responsabilidade única de um operador de transporte multimodal. O Transporte Multimodal de Cargas, neste caso, será nacional, ou seja, quando os pontos de embarque e de destino estiverem situados no território nacional. O serviço de transporte multimodal mostra-se fundamental para que algumas atividades complementares à logística do transporte sejam realizadas, a exemplo, a execução das demandas de recebimento, coleta, distribuição/transporte nacional (mais de 5570 municípios) e remanejamento das cargas, que são objeto das políticas públicas de saúde dos Programas Nacionais de Saúde do MS.

4.4.14.1.2. A contratação do serviço de transporte multimodal visa a aprimorar e agilizar o processo logístico envolvido nas atividades abaixo, dentre outras:

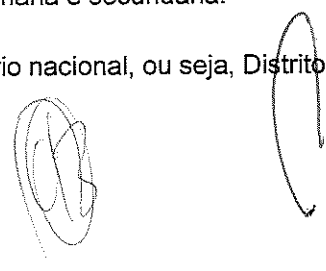
- m) coleta;
- n) manuseio;
- o) conferência;
- p) emissão de documentos;
- q) contagem;
- r) triagem;
- s) cintagem/amarração;
- t) carregamento;
- u) transporte, nas suas mais diversas modalidades;
- v) entrega, entre outros serviços necessários para que o transporte de cargas ocorra.

4.4.14.1.3. O transporte de material biológico, por sua vez, também deve seguir as regras sanitárias e de transporte, de modo a reduzir a possibilidade de contaminação das amostras como resultado de um transporte em que não se garantiu a integridade e a estabilidade do material transportado. Logo, faz-se necessário que a CONTRATADA assegure a qualidade e a integridade de quaisquer cargas transportadas, realizando o serviço em consonância com as orientações do MS, protegendo-as de qualquer avaria e dos riscos, como roubos, furtos e extravios. Assim, para garantir a qualidade das cargas transportadas, a CONTRATADA deverá validar toda sua operação, documentando cada procedimento e criando uma estrutura compatível com a operação.

4.4.14.1.4. A responsabilidade da CONTRATADA inicia-se no recebimento da carga e se finda no momento da entrega ao destinatário, sendo o transporte realizado de acordo com a legislação específica em vigor.

4.4.14.1.5. No caso específico de IES, as cargas devem ser transportadas em condições adequadas que garantam a manutenção das suas especificações e de sua integridade, inclusive da embalagem primária e secundária.

4.4.14.1.6. O transporte será realizado em todo território nacional, ou seja, Distrito Federal, estados e municípios.



- 4.4.14.1.7. Os pontos de coleta e de entrega poderão estar localizados nas capitais dos estados e suas respectivas regiões metropolitanas ou no interior dos estados.
- 4.4.14.1.8. As etapas do processo de transporte corresponderão a:
- 4.4.14.1.9. Requisição do Transporte da Carga - RTC;
- 4.4.14.1.10. Emissão do Conhecimento de Transporte - ECT;
- 4.4.14.1.11. Operações de Coleta da Carga;
- 4.4.14.1.12. Operações de Entrega da Carga;
- 4.4.14.1.13. Comprovação dos serviços à CONTRATANTE.
- 4.4.14.1.14. A autorização para a realização de qualquer serviço será formalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo MS e ocorrerá por meio da RTC.
- 4.4.14.1.15. Deverão constar da RTC, minimamente, os seguintes campos, cujo layout poderá ser definido entre as partes:

Campo	Orientação para preenchimento
Numeração sequencial	Utilizada pelo MS para identificar a Requisição de Transporte (RTC)
Data da requisição	Preencher com dia/mês/ano da formalização da RTC
Programa solicitante	Indicar o programa de saúde que solicitou o transporte
Origem e destino	Preencher com os dados da origem e destino (remetente, destinatário, endereços, CEP; CNPJ; dados de telefone e endereço de e-mail)
Local de coleta da carga	Indicar o local de retirada da carga para o transporte
Peso real	Peso bruto, incluindo a embalagem do transporte
Peso cubado	Relação entre o peso e o volume da carga a ser transportada, conforme previsto neste Termo de Referência
Peso taxado	Maior valor entre o peso real e peso cubado, conforme previsto nesse Termo de Referência
Número de caixas	Quantidade de caixas com o mesmo tamanho (largura, altura e comprimento) e peso.
Documentos originários da prestação dos serviços	A RTC deverá estar acompanhada de documentação com detalhamento do serviço a ser solicitado, que poderá ser Guia de Remessa ou Guia de Coleta ou Guia de Remanejamento, que deverá estar preenchida com os dados completos dos itens a serem transportados, data, assinatura e carimbo do solicitante e a justificativa ou motivação da movimentação da carga.
Indicação do serviço prestado	- Coleta - Remanejamento - Remessa
Modal de transporte	Preencher com "aéreo" ou "terrestre". Se houver necessidade de "fluvial", indicar
Urgência	Preencher com "urgente", quando for o caso

Assinatura e carimbo do Servidor do MS	Assinar e colocar carimbo legível com dados sobre o cargo e matrícula
--	---

4.4.14.1.16. A RTC poderá ser entregue pessoalmente ou por endereço eletrônico institucional ou por meio de sistema informatizado de uma das partes, com a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência para coleta da carga, a fim de facilitar o entendimento da dimensão da coleta/remanejamento/remessa a ser realizada. Assim, poderá definir o tamanho do veículo necessário e viabilizar a emissão do Conhecimento de Transporte pela CONTRATADA.

4.4.14.1.17. A indicação de "URGÊNCIA" na entrega será definida e indicada pelo(s) servidor(es) do MS formalmente designado(s) e terá prazo diferenciado, conforme previsto nesse Termo de Referência. Para fins de faturamento, somente serão faturados os pedidos que foram gerados com o carimbo de urgentes pelos servidores do Ministério da Saúde. Não serão computados no faturamento como urgentes pedidos que eventualmente a Contratada realizou a entrega em período semelhante ao tido como urgente na tabela de lead time, sem que aquele tenha sido solicitado e recebido o carimbo de urgente.

4.4.14.1.18. O remetente e o destinatário da carga devem indicar, no conhecimento de transporte, os horários de saída e de chegada do veículo nas dependências de origem e destino, respectivamente. O preenchimento deve ser acompanhado pela CONTRATADA para correção das informações.

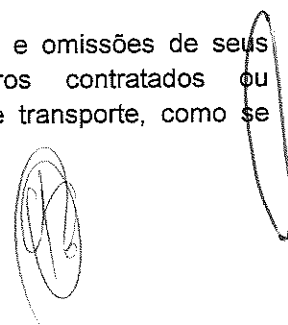
4.4.15. EMISSÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE

4.4.15.1. A Emissão do Conhecimento de Transporte deverá ser eletrônica e posterior ao encaminhamento da RTC e documentos originários à prestação dos serviços. As informações constantes do Conhecimento de Transporte são as previstas na legislação aplicável.

4.4.15.2. Outros documentos da CONTRATADA ou de terceiros poderão ser firmados e compor o Conhecimento de Transporte Multimodal.

4.4.15.3. A partir da emissão do Conhecimento de Transporte, a CONTRATADA assume a responsabilidade pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que receber até o local da entrega e pelos prejuízos resultantes de perdas, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado perante a CONTRATANTE.

4.4.15.4. A CONTRATADA é responsável pelas ações e omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.



4.4.15.5. A responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos, avarias, excursão de temperatura e devoluções da carga é limitada pelo valor consignado no documento que caracteriza a operação de transporte (nota de fornecimento), acrescido dos valores do frete e do seguro.

4.4.15.6. Em caso de danos e avarias em diluentes de vacinas, a CONTRATADA deverá ressarcir ao erário o valor do frasco da vacina, uma vez que trata-se de um IES composto, não sendo adquirido apenas diluentes ou apenas o imunizante.

4.4.15.7. A responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada ao valor do frete consignado no Conhecimento de Transporte Multimodal.

4.4.15.8. A CONTRATADA estará liberada de responsabilidade se comprovar devidamente que:

- a) o ato ou o fato é imputável ao remetente ou ao destinatário da carga;
- b) há inadequação da embalagem, quando imputável ao remetente da carga; ou
- c) há vício próprio ou oculto da carga.

4.4.16. OPERAÇÕES DE COLETA/REMANEJAMENTO DA CARGA

4.4.16.1. Há que se destacar que o Contrato em questão tem por finalidade a abrangência nacional. Assim, pode a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, apontar qualquer endereço para coleta ou entrega (Ex: remanejamento entre estados).

4.4.16.2. As equipes de coleta da CONTRATADA deverão ser compostas por motoristas, conferentes e ajudantes em número adequado e suficiente para o rápido carregamento ou descarregamento da carga.

4.4.16.3. O tempo máximo para carregamento dos veículos é de até 4h (quatro horas), a partir da hora de liberação para carregamento do veículo no endereço de entrega.

4.4.16.4. Os serviços de coleta serão prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em dias úteis.

4.4.16.5. A coleta poderá, excepcionalmente, ocorrer após as 20h (vinte horas), no final de semana e feriados em qualquer ponto do território nacional, devendo, portanto, a CONTRATADA, possuir preposto que possa atender a CONTRATANTE nesses dias e horários.

4.4.16.6. Nessa hipótese, a RTC será formalizada no primeiro dia útil subsequente à solicitação de transporte e será encaminhada à CONTRATADA, pessoalmente, por e-mail ou por sistema informatizado.



- 4.4.16.7. Após a comunicação da RTC, a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) quando do modal TERRESTRE/RODOVIÁRIO e de até 4h (quatro horas), quando do modal AÉREO, para a retirada dos volumes no local indicado.
- 4.4.16.8. Nos casos indicação de "URGÊNCIA", o prazo de coleta será de até 2h (duas horas) a partir da solicitação da CONTRATANTE, independente do modal utilizado.
- 4.4.16.9. A CONTRATADA, por intermédio de seu preposto ou agente coletor designado e identificado, providenciará a conferência dos volumes a serem coletados, verificando os aspectos quantitativos contidos na RTC, bem como avarias ou possíveis violações na embalagem terciária. Caso seja constatado qualquer tipo de violação ou avaria nos volumes, bem como seja constatado que os volumes não foram embalados com os cuidados necessários, o preposto ou agente coletor da CONTRATADA poderá recusar a coleta, cabendo ao remetente da carga o refazimento das embalagens, a fim de não se permitir dúvidas quanto ao aspecto de segurança e integridade dos volumes a serem transportados até o seu destino final.
- 4.4.16.10. Estando os volumes e a documentação em conformidade, o preposto ou agente recebedor da CONTRATADA assinará a primeira e a segunda via da RTC, sendo que o remetente da carga fará a retenção da primeira via para controle, liberando a segunda via ao preposto ou agente coletor da CONTRATADA.
- 4.4.16.11. A CONTRATADA deverá apresentar veículo que suporte a demanda e que seja adequado às características da carga.
- 4.4.16.12. A CONTRATANTE ou o remetente da carga deverá apresentar à CONTRATADA um check-list para acompanhar a carga, que deve ser preenchido pelo destinatário, devendo esse ser assinado e carimbado no destino e restituído à CONTRATANTE.
- 4.4.16.13. Os remanejamentos, os quais podem ocorrer em qualquer operação de transporte, serão realizados entre 2 (dois) ou mais estados ou municípios, nos quais a CONTRATADA recolherá a carga e redistribuirá, conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.4.16.14. Nesse caso, a CONTRATADA deverá verificar peso e cubagem da carga, além da temperatura, na hipótese de IES termolábeis, no local de coleta, na presença do responsável pela entrega da carga.
- 4.4.16.15. Os dados deverão ser confirmados pelo remetente, em formulário próprio, com carimbo, assinatura e data da coleta.
- 4.4.16.16. Os remanejamentos deverão ser embalados e lacrados pela CONTRATADA ou pela equipe da CONTRATANTE, conforme o caso.
- 4.4.16.17. No caso de coleta em ponto distinto do CD do MS, a CONTRATADA deverá disponibilizar embalagem, material e serviço para acondicionamento, no caso de solicitado pelo MS, como também coleta,



manuseio, transporte, entrega, carga, descarga, incluindo o seguro total da carga, bem como toda a logística necessária para o transporte adequado e disponibilizar equipe qualificada para a execução do serviço.

4.4.16.18. A CONTRATADA deverá, no caso de coleta ou remanejamento de demanda judicial: fornecer a embalagem apropriada para o insumo a ser coletado na residência do beneficiário da demanda judicial ou seu representante; medir a temperatura e registrá-la no Conhecimento de Transporte; embalá-lo de acordo com as especificações do fabricante, no tocante à temperatura e acondicionamento; transportá-lo até o local indicado. A CONTRATADA será responsabilizada pelo ressarcimento, em caso de não cumprimento das especificações do insumo.

4.4.17. OPERAÇÕES DE ENTREGA DA CARGA AO DESTINATÁRIO

4.4.17.1. O transporte da carga estará concluído após conferência, recebimento e aceite dos volumes pelo destinatário, o qual se identificará (assinatura e carimbo) em campo específico na RTC.

4.4.17.2. É responsabilidade da CONTRATADA requerer que o destinatário confira e apresente as reclamações relativas ao recebimento da carga recepcionada no verso do Conhecimento de Transporte e aponha assinatura, data, hora e carimbo (carga e matrícula).

4.4.17.3. O destinatário deverá relacionar as avarias, divergências ou violações no verso do Conhecimento de Transporte, ou ainda, a seu critério, rejeitar o recebimento da carga.

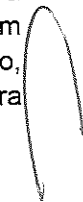
4.4.17.4. A CONTRATADA deverá notificar o MS, por escrito e no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), que a carga foi rejeitada e os motivos apresentados pelo destinatário.

4.4.17.5. Se o destinatário se recusar a verificar a carga no ato da entrega, a CONTRATADA deverá informar no verso do Conhecimento de Transporte acerca da recusa e solicitar a manifestação e a assinatura do destinatário.

4.4.17.6. A CONTRATADA deverá garantir o preenchimento, pelo destinatário, de check-list que acompanha a carga, devendo restituir o mesmo juntamente com os comprovantes dos serviços.

4.4.17.7. Constatada a regularidade do transporte, após a conferência dos bens acondicionados nos volumes pelo destinatário, cessará, nesse momento, a responsabilidade da CONTRATADA pela integridade dos volumes entregues, sendo que o destinatário assinará o aceite da entrega no campo específico do Conhecimento de Transporte.

4.4.17.8. A CONTRATANTE notificará as ocorrências e prejuízos à CONTRATADA, que se manifestará, no prazo regulamentar definido em processo administrativo, a contar do recebimento da notificação, formalizando sua defesa ou procedendo à concretização do processo para ressarcimento do valor apurado.



- 4.4.17.9. O ônus de provar que não há avaria, excursão de temperatura, divergência e/ou violação apontada é da CONTRATADA, a qual não poderá repassar à CONTRATANTE.
- 4.4.17.10. Não sendo aceitas as justificativas apresentadas em defesa prévia, a CONTRATANTE concederá o prazo previsto em legislação, após apuração em processo administrativo, para que a CONTRATADA providencie o ressarcimento do valor apurado.
- 4.4.17.11. As cargas não recepcionadas pelo destinatário serão restituídas ao ponto de coleta ou outro endereço indicado pela CONTRATANTE.
- 4.4.17.12. Além do procedimento acima indicado, as entregas de demanda judicial possuem particularidades que estão detalhadas nesse Termo de Referência.
- 4.4.17.13. As equipes de entrega deverão ser compostas por motoristas, conferentes e ajudantes em número suficiente para o rápido carregamento ou descarregamento da carga no destino.
- 4.4.17.14. O tempo máximo para descarga dos veículos é de 4h (quatro horas), a partir da liberação para descarga do veículo no endereço de destino.
- 4.4.17.15. Os serviços de entrega serão prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, em horário comercial e em dias úteis;
- 4.4.17.16. A entrega poderá, excepcionalmente, ocorrer após as 20h (vinte horas) em dias úteis, no final de semana e feriados em qualquer ponto do território nacional, devendo, portanto, a CONTRATADA possuir preposto que possa atender a CONTRATANTE nesses dias e horários.

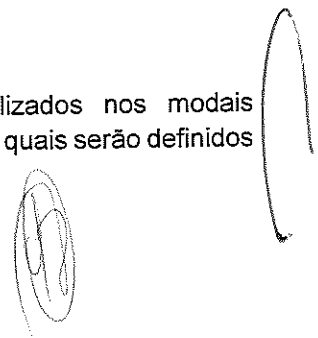
4.4.18. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 4.4.18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais com as informações, no layout e no formato solicitados pela CONTRATANTE, referentes a todos os serviços prestados.
- 4.4.18.2. A comprovação da prestação do serviço deverá ser realizada com a consolidação de, no mínimo, os seguintes documentos: nota fiscal eletrônica; RTC; nota de despacho ou conhecimento de transporte; tela da nota de fornecimento da CONTRATADA; check-list, quando aplicável; e, no caso do transporte aéreo, com o documento de transporte da companhia aérea utilizada para a prestação dos serviços (Air Way Bill – AWB da companhia aérea).
- 4.4.18.3. Os documentos de comprovação dos serviços serão inseridos em ferramenta eletrônica de faturamento e organizados por nota fiscal emitida, fazendo constar todos os números de pedidos (nota de fornecimento) da CONTRATADA.

- 4.4.18.4. A CONTRATADA deverá possuir um portal de consulta na internet que possibilite, minimamente, a pesquisa das entregas realizadas, das notas fiscais relativas ao serviço com seus respectivos comprovantes de serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades. A CONTRATADA deverá atualizar as informações desde o início da prestação dos serviços.
- 4.4.18.5. Deverão constar do portal de consulta, no mínimo, os seguintes critérios de busca para pesquisa das entregas realizadas: por nota de fornecimento da CONTRATADA; por RTC; por nota de despacho ou conhecimento de transporte; por número da guia de remessa; entre outros.
- 4.4.18.6. Os critérios de pesquisa também deverão ser realizados por destinatário da carga, por data de entrega, por data de coleta, por endereço e conter informações sobre o andamento da entrega (rastreadabilidade).
- 4.4.18.7. Deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE senhas (em quantidade necessária ao MS) para acesso ao portal da CONTRATADA.
- 4.4.18.8. Os documentos para a comprovação dos serviços deverão ser digitalizados e constar no portal de consulta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da RTC.
- 4.4.18.9. O portal de consulta deverá possibilitar a emissão de relatórios das buscas realizadas ou a obtenção dos relatórios criados pela CONTRATADA.
- 4.4.18.10. A CONTRATADA deverá apresentar online, ao servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes da realização do serviço e seus respectivos documentos de cobrança, a cada 15 (quinze) dias corridos de realização do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis do término da quinzena para conferência e ateste, pelos fiscais do Contrato, das condições, dos preços pactuados e da exatidão das informações.
- 4.4.18.11. Todos os documentos de comprovação das entregas efetuadas deverão estar devidamente assinados e datados pelos servidores ou responsáveis pelo recebimento nos estados e municípios ou pelos beneficiários de demandas judiciais (ou seus responsáveis). Caso contrário, os documentos de cobrança correspondentes não serão liquidados até resolução das pendências.
- 4.4.18.12. Os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA deverão se referir ao mês e ano em que os pedidos (RTC) da CONTRATANTE foram emitidos.

4.4.19. MODAIS DE TRANSPORTE

- 4.4.19.1. Os serviços de transporte poderão ser realizados nos modais TERRESTRE/RODOVIÁRIO, AÉREO e FLUVIAL, os quais serão definidos



e indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso a caso, ou, excepcionalmente, discutidos em conjunto.

Dimensionamento dos serviços de transporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade estimada
1	Modal Aéreo	Kg	8.430.324
2	Modal Rodoviário	Kg	10.324.022
3	Emissão de Conhecimento	Unid	56.250
4	Reentrega Multimodal	R\$	R\$ 5.867.913,60
5	AD Valorem – Aéreo	%	0,55
6	AD Valorem – Rodoviário	%	0,84

4.4.19.1.1. MODAL TERRESTRE/RODOVIÁRIO

4.4.19.1.1.1. O transporte terrestre/rodoviário de IES deverá ser realizado em veículos fechados, com baús isotérmicos e apropriados, bem como em veículos refrigerados com fonte de refrigeração que garanta a temperatura e a umidade específica indicada pelo fabricante ou pelo MS.

4.4.19.1.1.2. A CONTRATANTE poderá recomendar, tecnicamente, a forma de transportar o medicamento, insumo ou correlato ou as demais cargas do MS. A falta de recomendação por parte da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em transportar o insumo de maneira adequada.

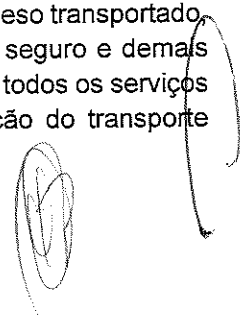
4.4.19.1.1.3. O transporte terrestre/rodoviário poderá ser contratado por veículo fechado (FTL – Full Truck Load) ou por carga fracionada (LTL - Less than Truck Load), competindo a definição e a indicação pela CONTRATANTE, por meio do(s) servidor(es) formalmente designado(s).

4.4.19.1.1.4. As cargas por veículo fechado podem ser decorrentes de qualquer operação de transporte e serão pagas por tonelada, respeitando o limite da capacidade total de cada veículo solicitado.

4.4.19.1.1.5. As cargas fracionadas podem ser decorrentes de qualquer operação de transporte e serão pagas por peso taxado, conforme regras mencionadas neste Termo de Referência.

4.4.19.1.1.6. O transporte terrestre/rodoviário das cargas da CONTRATANTE deverá ser feito por rodovia (rota não proibida ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes) em veículos licenciados, em bom estado de funcionamento e providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga.

- 4.4.19.1.1.7. Haverá transporte terrestre/rodoviário de amostras biológicas e de material laboratorial em veículos apropriados, segundo a legislação vigente.
- 4.4.19.1.1.8. O prazo máximo de coleta no armazém, a contar do recebimento da RTC é de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que o prazo para carregamento do caminhão é de até 4h (quatro horas).
- 4.4.19.1.1.9. A CONTRATADA deverá possuir sistema de rastreamento via satélite que permita informação em tempo real sobre a localização geográfica do veículo, assim como sistema de bloqueio e de travamento das portas.
- 4.4.19.1.1.10. No caso de coleta em ponto distinto do CD do MS, a CONTRATADA deverá disponibilizar embalagem, material e serviço para acondicionamento, coleta, manuseio, transporte, entrega, carga, descarga, incluindo o seguro total da carga, bem como toda a logística necessária para o transporte adequado e disponibilizar equipe qualificada para a execução do serviço. As recomendações quanto às especificidades das embalagens, principalmente de biológicos e refrigerados, serão fornecidas pela CONTRATANTE no momento da requisição de transporte.
- 4.4.19.1.1.11. É proibido o transporte terrestre de IES em qualquer tipo de veículo com carroceria aberta (pick-up, motocicleta, bicicleta, entre outros), exceto o uso de caminhões abertos para o transporte de praguicidas. Porém, caso necessário, o transporte para esse tipo de insumo poderá utilizar caminhão fechado tipo baú.
- 4.4.19.1.1.12. A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nos veículos da CONTRATADA a qualquer momento durante a prestação dos serviços.
- 4.4.19.1.1.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar seus veículos para armazenagem das cargas da CONTRATANTE.
- 4.4.19.1.1.14. É vedado o transporte de IES juntamente com outros produtos, tais como: eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância diferente de medicamentos ou correlatos, que possam comprometer de qualquer forma suas características e qualidades.
- 4.4.19.1.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com no mínimo as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte terrestre nacional.



4.4.19.1.1.16. Na hipótese de impossibilidade de consolidação das cargas no modal terrestre, de modo que o veículo esteja integralmente à disposição do MS, as cargas fracionadas deverão ser compatíveis entre si para o transporte, segundo a legislação vigente.

4.4.19.1.2. MODAL AÉREO

4.4.19.1.2.1. O transporte aéreo será sempre contratado por peso taxado. A definição e a indicação desse modal de transporte serão da competência do(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo MS.

4.4.19.1.2.2. O prazo máximo de coleta, a contar do recebimento da RTC, é de 4h (quatro horas) e, nos casos de solicitação de urgência, em até 2 (duas) horas a partir da requisição.

4.4.19.1.2.3. A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os IES por via aérea utilizando embalagens específicas, visando à garantia da integridade e controle específico da temperatura, providos e destinados a todas as unidades da federação, capital e municípios brasileiros.

4.4.19.1.2.4. Os trechos terrestres entre o aeroporto e o local de entrega, bem como do local de coleta até o aeroporto, deverão ser realizados por meio de veículos com carroceria fechada tipo baú isotérmico ou com fonte de refrigeração que garanta a temperatura específica para o transporte dos IES.

4.4.19.1.2.5. No caso de coleta em ponto distinto do CD do MS, a CONTRATADA deverá disponibilizar embalagem, material e serviço para acondicionamento, coleta, manuseio, transporte, entrega, carga, descarga, incluindo o seguro total da carga, bem como toda a logística necessária para o transporte adequado e disponibilizar equipe qualificada para a execução do serviço.

4.4.19.1.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com, no mínimo, as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte aéreo nacional.

4.4.19.1.2.7. Nos casos de perdas e atrasos dos voos e conexões, a CONTRATADA deverá desembalar e reembalar os IES termolábeis para garantir o controle de temperatura, obedecendo às especificidades de cada item coletado, quantas vezes se fizerem necessárias à manutenção da carga transportada.

4.4.19.1.3. MODAL FLUVIAL

- 4.4.19.1.3.1. A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os IES por modal fluvial utilizando embalagens específicas, visando a garantia da integridade e controle específico da temperatura, nas situações de redespacho fluvial.
- 4.4.19.1.3.2. Os trechos terrestres entre o aeroporto até o porto de embarque, bem como do porto de embarque até o aeroporto, deverão ser realizados através de veículos com carroceria fechada tipo baú isotérmico ou com fonte de refrigeração que garanta a temperatura específica para o transporte dos IES.
- 4.4.19.1.3.3. O transporte fluvial deve ser realizado por embarcação regulamentada e autorizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.
- 4.4.19.1.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente e quando solicitada, relatórios gerenciais com, no mínimo, as seguintes informações: origem, destino, número do pedido – nota de fornecimento da CONTRATANTE, quantidade de volumes por Nota Fiscal / Fatura, quantidade de coletas, peso por Nota Fiscal / Fatura, peso transportado, cubagem por Nota Fiscal / Fatura, valor do frete, do seguro e demais itens que compõem a cesta dos serviços, referentes a todos os serviços realizados e respectivos custos, quando da realização do transporte fluvial nacional.

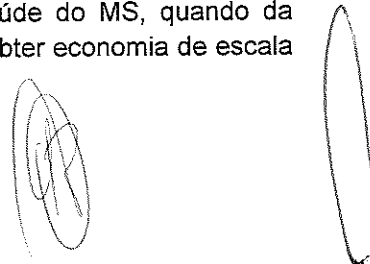
4.4.19.2. OUTRAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.4.19.2.1. Nas entregas de demanda judicial, quando não localizar o beneficiário da demanda judicial ou seu representante, a CONTRATADA deverá realizar 3 (três) tentativas de entregas consecutivas, em dias e horários diferentes. Caso tenha produtos termolábeis, é de responsabilidade da CONTRATADA repor e ou trocar o gelo reutilizável rígido, mantendo e controlando em temperatura adequada.
- 4.4.19.2.2. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá, por meio de instrumento de medição de temperatura, comprovar ao beneficiário da demanda judicial ou ao seu representante que os IES termolábeis estão sendo entregues de forma adequada, realizando esse registro no verso do Conhecimento de Transporte.
- 4.4.19.2.3. O destinatário (beneficiário da demanda judicial ou seu representante) deverá assinar o verso do Conhecimento de Transporte e eventuais check-lists encaminhados junto à carga, de modo a confirmar que esteve ciente da temperatura dos IES no ato da entrega.
- 4.4.19.2.4. A CONTRATADA deve estar preparada para preencher todo e qualquer questionário referente às entregas de demanda judicial, a critério da CONTRATANTE.

- 4.4.19.2.5. Nos casos de falecimento ou recusa de recebimento pelo beneficiário de demanda judicial ou do seu representante, a CONTRATADA deverá registrar, nos documentos de transporte, o motivo pelo qual não foi efetivada a entrega, colocando o nome completo do informante, a data e sua assinatura no Conhecimento de Transporte e enviar, juntamente com os IES de demanda judicial, ao MS, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), nas condições de manutenção de temperatura e umidade indicados pelo fabricante.
- 4.4.19.2.6. Após a efetiva entrega dos IES ao beneficiário de demanda judicial ou ao seu representante ou após a recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá digitalizar e disponibilizar o documento de entrega ou de recusa, devidamente assinado e datado pelo beneficiário da demanda judicial ou de seu representante, em sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, em até 48h (quarenta e oito horas) para consulta da CONTRATANTE.
- 4.4.19.2.7. O prazo máximo de retorno dos comprovantes de entrega ou de recusa de recebimento dos IES de demanda judicial é de 24horas.
- 4.4.19.2.8. Se no ato da coleta o insumo estiver embalado, é de responsabilidade da CONTRATADA conferir se a embalagem está de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, bem como a temperatura do insumo. Se necessário, a CONTRATADA deverá reembalar os insumos na presença do beneficiário da demanda judicial ou de seu representante e fazer constar esses registros no Conhecimento de Transporte, o qual será assinado pelo beneficiário da demanda judicial ou por seu representante.
- 4.4.19.2.9. Na hipótese de recolhimento de insumo avariado ou em parte consumido pelo beneficiário da demanda, a CONTRATADA deverá registrar essa ocorrência e o quantitativo recebido, fazendo constar a assinatura do beneficiário ou representante desse junto ao Conhecimento de Transporte.
- 4.4.19.2.10. Poderão ocorrer coletas de demanda judicial domiciliar, em laboratórios e/ou hospitalar em todas as unidades federativas ou municípios.
- 4.4.19.2.11. Nesse caso, o medicamento, insumo ou correlato coletado deverá ser embalado e lacrado com a fita padronizada da CONTRATADA e registradas as intercorrências verificadas no recebimento da carga.
- 4.4.19.2.12. Poderá ser solicitada a entrega de IES referentes ao atendimento da demanda judicial em prazo inferior ao máximo estabelecido no ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME).

4.4.19.3. PRAZOS (LEAD TIME) TRANSPORTE

- 4.4.19.3.1. A CONTRATANTE poderá enviar cargas programadas e consolidadas para o transporte dos IES dos Programas de Saúde do MS, quando da modalidade TERRESTRE/RODOVIÁRIA, a fim de obter economia de escala no custo dos fretes.



- 4.4.19.3.2. A CONTRATANTE agrupará, se possível, os pedidos de remessas realizados pelos Programas de Saúde do MS para o mesmo local de destino (capital e região metropolitana ou município), ainda que haja dois ou mais endereços, permitindo embarques maiores ou cargas completas por veículos.
- 4.4.19.3.3. A CONTRATADA fornecerá o veículo adequado à demanda da CONTRATANTE quando a opção for pelos embarques de cargas maiores ou por cargas completas por veículos, bem como indicará possibilidades de roteiros para garantir êxito na consolidação das cargas e gerar otimização dos recursos, minimizar custos operacionais, racionalização de processos e garantir níveis de satisfação nas entregas das cargas.
- 4.4.19.3.4. Os prazos de entrega deverão seguir o ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME), o qual é dividido em Transporte Aéreo, Transporte Terrestre FTL, Transporte Terrestre LTL e Transporte Fluvial (complementação do transporte terrestre e/ou aéreo).
- 4.4.19.3.5. Os prazos máximos definidos no ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME) começam a correr no dia seguinte ao carregamento da carga no veículo no local de coleta.
- 4.4.19.3.6. Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso, ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a exemplo de condições regionais adversas (decorrentes de imprevistos climáticos ou geográficos), a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada. Havendo comprovação do motivo que impossibilitou a entrega da carga, este atraso não será computado na contagem do prazo final para a entrega e, se devidamente acatado pelo MS, não incidirão penalidades.
- 4.4.19.3.7. No caso do modal aéreo, caso não haja disponibilidade de voo para cumprimento do prazo estabelecido no ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME), o transporte deverá ser providenciado no primeiro voo disponível para a localidade de destino, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE da alteração do voo.
- 4.4.19.3.8. A CONTRATADA deverá, em caso de perda/atraso de voo e conexões, desembalar e reembalar os IES para garantir a temperatura controlada de acordo com as especificações de cada produto, fazendo constar no Conhecimento de Transporte tal ocorrência.
- 4.4.19.3.9. Se houver necessidade de transporte fluvial, os prazos serão de acordo com o ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME) (cargas fracionadas), com o acréscimo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da chegada da carga na capital e/ou região metropolitana do Estado de destino.

4.4.19.4. REGRAS DE CUBAGEM



4.4.19.4.1. A CONTRATADA deverá registrar o peso (em quilograma- kg), o volume (em metro cúbico – m³) e a relação entre o peso e volume da carga a ser transportada em cada pedido recebido e RTC.

4.4.19.4.2. Para determinação do preço a ser pago pela prestação dos serviços, considerar-se-á o peso real do objeto em kg (quilograma) e o seu peso cubado na proporção de: 300 kg/1m³ para o transporte terrestre/rodoviário e 166,667 kg/1m³ para o transporte aéreo, prevalecendo o que for maior.

4.4.19.4.3. Para obtenção do peso cubado no modal TERRESTRE/RODOVIÁRIO, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{PESO CUBADO} = \{(\text{largura (m)} \times \text{comprimento (m)} \times \text{altura (m)}) \times 300 \text{ kg/1m}^3\} \times \text{número de caixas}$$

4.4.19.4.4. Para a obtenção do peso cubado, no modal AÉREO, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{PESO CUBADO} = \{(\text{largura (m)} \times \text{comprimento (m)} \times \text{altura (m)}) \times 166,667 \text{ kg/1m}^3\} \times \text{número de caixas.}$$

4.4.19.4.5. O transporte fluvial será complementar (redespacho) aos modais aéreo e terrestre. A cubagem será realizada seguindo o transporte principal (aéreo ou terrestre).

4.4.19.4.6. A medição da cubagem e do peso serão realizados de forma automática, com o uso de esteiras e cargoscans conectadas a sistema de informação, que irá lançar esses dados de forma automática no conhecimento. Após o período de cadastramento e auditoria dos produtos e insumos e seus pesos e cubagens, o sistema informará a medição da cubagem e do peso, não sendo mais necessário o uso de esteiras, cargoscans e/ou balanças.

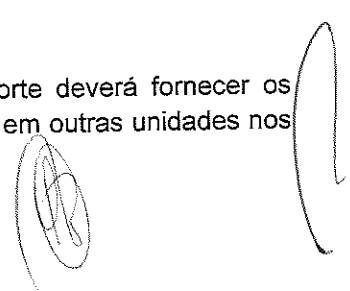
4.4.19.4.7. Para fins de auditoria e fiscalização do Contrato, será comparada a metragem cúbica da carga em todos os estágios do transporte, que deverá ser a mesma.

4.4.19.5. INSUMOS PARA TRANSPORTE

4.4.19.5.1. A CONTRATADA será responsável por todos os insumos para transporte e acondicionamento das cargas durante o transporte.

4.4.19.5.2. As cargas deverão ser acondicionadas pela CONTRATADA para a prestação dos Serviços de Transporte, em embalagens apropriadas, de acordo com a especificação da carga, lacradas com a fita padronizada do MS e ou laço fornecedor fabricante, garantindo a perfeita inviolabilidade e manutenção da qualidade e temperatura durante o transporte e até o destino final.

4.4.19.5.3. A CONTRATADA para o serviço de transporte deverá fornecer os materiais para transporte nos pontos de coleta e/ou em outras unidades nos



casos especificados neste Termo de Referência, nas unidades de coleta dos remanejamentos, nas unidades de coleta das demandas judiciais e em outros locais indicados pela CONTRATANTE, em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação formal realizada pelo MS, por meio de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

4.4.19.5.4. No caso de coleta das demandas judiciais, em locais distintos do Centro de Distribuição, a CONTRATADA, além de fornecer os materiais para o transporte, deverá providenciar a embalagem e providenciar a arrumação necessária para o transporte.

4.4.19.5.5. Os pedidos de insumos para o transporte serão feitos pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, que o fará por meio de guia solicitação de insumos para transporte, cujo layout será definido entre as partes.

4.4.19.5.6. Deverão constar da guia de solicitação de insumos para transporte, minimamente, as seguintes informações: dados do solicitante, local de entrega, quantidade de cada item solicitado, data da solicitação, assinatura e carimbo (cargo e matrícula).

4.4.19.6. VEÍCULOS DE TRANSPORTE

4.4.19.6.1. A CONTRATADA deverá coletar, acondicionar, transportar e entregar os IES por via terrestre, para as capitais e regiões metropolitanas e/ou interior, utilizando veículos adequados para cada tipo de insumo com carroceria fechada tipo baú, isotérmico, bem como veículos refrigerados para cargas com controle de temperatura.

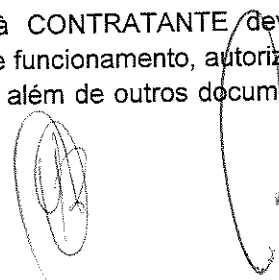
4.4.19.6.2. A coleta e entrega das cargas com controle de temperatura (medicamentos termolábeis, vacinas, soros e kits para exames diagnósticos) serão feitas em caminhões isotérmicos, refrigerados e com datalogger, cujo relatório deverá ser apresentado ao destinatário no momento da entrega e ao CONTRATANTE quando da comprovação do serviço.

4.4.19.6.3. É vedado o compartilhamento do veículo com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou produtos para saúde/correlatos, tais como: eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer, de qualquer forma, suas características e qualidade.

4.4.19.6.4. Os veículos não poderão, em hipóteses alguma, ser utilizados para o armazenamento dos IES.

4.4.19.6.5. Fica vedado o transporte de praguicidas junto com outros IES.

4.4.19.6.6. Os veículos que prestarem serviços à CONTRATANTE deverão possuir cópia do alvará sanitário, autorização de funcionamento, autorização da vigilância sanitária local e das notas fiscais, além de outros documentos que se fizerem necessários.



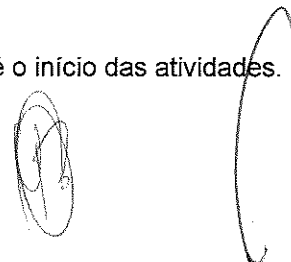
- 4.4.19.6.7. Nos casos de transporte de veículos fechados (FTL – Full Truck Load), não é permitido qualquer tipo de compartilhamento de carga, visto que o frete será pago por veículo.
- 4.4.19.6.8. Os veículos de FTL que poderão ser requeridos para o transporte das cargas da CONTRATANTE terão a seguinte denominação:
- 4.4.19.6.9. Veículo Semi-Pesado ou “Toco”: capacidade máxima de 6 (seis) toneladas;
- 4.4.19.6.10. Veículo Pesado ou “Truck”: capacidade máxima de 14 (quatorze) toneladas;
- 4.4.19.6.11. Carretas: capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) toneladas.
- 4.4.19.6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a resolução de problemas em postos de fiscalização de mercadorias nos Estados, no Distrito Federal e Municípios. A CONTRATANTE deverá ser comunicada em caso de apreensão de mercadorias no prazo máximo de 2h (duas horas) da ocorrência e de todas as providências adotadas para a liberação das cargas.

4.4.19.7. SEGURANÇA E PREVENÇÃO

- 4.4.19.7.1. O transporte dos IES deverá oferecer segurança e proteção adequadas, visando a garantia da qualidade e integridade da carga.
- 4.4.19.7.2. A CONTRATADA deverá dispor de segurança patrimonial, gerenciamento e análise de riscos.
- 4.4.19.7.3. O serviço de segurança patrimonial da CONTRATADA deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito na Portaria n.º 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, que consolida as normas aplicadas sobre segurança privada. Deverá cumprir, da mesma maneira, a Lei n.º 7.102/83 e suas alterações, que especifica a qualificação necessária para a realização da segurança patrimonial.

4.4.19.8. SEGUROS

- 4.4.19.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de seguro para os IES transportados, o qual deverá cobrir todos os riscos inerentes à operação, desde a coleta até a entrega em seu destino final. A apólice de seguro deverá garantir cobertura para os bens, abrangendo, minimamente, riscos de incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, danos elétricos, infiltrações, perdas de carga, extravios, roubos, furtos, avarias, danos nos equipamentos de refrigeração e quebras.
- 4.4.19.8.2. A apólice de seguro deve ser apresentada até o início das atividades.



4.4.19.8.3. Deverão ser apresentadas, quinzenalmente, ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, as apólices de seguro emitidas pela seguradora com data atual, que confirme a existência e vigência dos seguros.

4.4.19.8.4. A CONTRATADA e terceiros deverão possuir as apólices de seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga (RCTR-C) e de Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) vigentes. A CONTRATANTE deverá exigir da subcontratada do transporte aéreo a apólice vigente de Responsabilidade Civil do Transporte Aéreo de Cargas (RCTA-C), devendo apresentar cópia da referida apólice à CONTRATADA, quando solicitado.

4.4.19.8.5. O seguro e demais medidas protetivas (Ex: escolta armada) deverão ser compatíveis com o valor dos IES transportados e de acordo com o modal de transporte adotado e Programa de Gerenciamento de Riscos da Seguradora da CONTRATADA.

4.4.19.8.6. A CONTRATADA deverá assegurar todos os embarques de cargas, averbando-os junto à seguradora.

4.4.19.8.7. As indenizações de responsabilidade civil por perdas, danos, avarias e extravios dos IES deverão ser feitas à CONTRATANTE no valor unitário declarado pelo fornecedor do insumo, correspondendo ao valor da Nota Fiscal / Fatura / Declaração de Importação de venda dos produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da ocorrência.

4.4.19.9. GARANTIA DA QUALIDADE

4.4.19.9.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente das práticas de transporte e distribuição de cargas. Este sistema deverá, minimamente, apresentar os seguintes itens:

- I. gestão de documentos, veículos, equipamentos e pessoas;
- II. gestão de não conformidades e auditorias internas;
- III. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços – PGRSS; e
- IV. sistema de controle de pragas e limpeza.

4.4.19.10. MANUTENÇÕES CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO

4.4.19.10.1. A CONTRATADA deverá ter programa regular de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos veículos e demais equipamentos, em intervalos definidos, sendo esses serviços executados por empresa/laboratório especializado e com respectivo registro conservado e disponíveis para consulta.

4.4.19.10.2. O processo de calibração deverá ser realizado com técnicos credenciados, em periodicidade mínima anual, acompanhado dos respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada, através da entrega de cópia dos certificados de calibração com os padrões aplicados.

4.4.19.10.3. Os veículos e equipamentos relacionados ao transporte da CONTRATADA e/ou terceiros deverão ser validados pela vigilância sanitária, no que couber.

4.4.19.11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.4.19.11.1. As quantidades de insumos para o transporte e armazenagem nos anos de 2019, 2020 e 2021 para todas as operações estão listadas no ANEXO V - INSUMOS PARA EMBALAGEM.

4.4.19.11.2. Os quantitativos estimados assim como os preços constam do ANEXO VII - QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ARMAZENAGEM E TRANSPORTE) E TABELAS DE PREÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO.

4.4.19.12. PRECIFICAÇÃO DO TRANSPORTE

4.4.19.12.1. Os preços são líquidos e finais, expressos em R\$ (reais), inclusas todas as despesas, como: impostos, taxas, pedágio, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamentos, combustível, encargos sociais e previdenciários, mão de obra e despesas com embalagens.

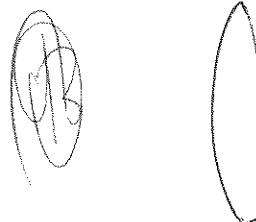
4.4.19.12.2. O preço a ser cobrado pelo frete para o modal TERRESTRE/RODOVIÁRIO observará o seguinte somatório, no que se aplicar.

4.4.19.12.3. A base de cálculo dos fretes é obtida por meio do peso real ou peso cubado da carga, considerando o que for maior, o qual é chamado de peso taxado. As regras da cubagem estão descritas neste Termo de Referência.

4.4.19.12.4. Os pesos real e/ou cubado deverão ser considerados em números inteiros, ou seja, sem casas decimais. Portanto, deverão ser sempre arredondados para maior se, após a vírgula, o valor for igual ou superior a 5 (cinco) e para menor, se o valor for igual ou inferior a 4 (quatro).

4.4.19.12.5. Haverá redespacho somente em distâncias superiores a 100km das capitais. A taxa de redespacho será composta por um valor por quilo, de acordo com cada origem e destino.

4.4.19.12.6. A CONTRATANTE pagará a taxa de despacho por Conhecimento de Transporte emitido, que poderá ser formado por diversos pedidos com a mesma origem e destino.

Handwritten signature and stamp. The signature is written in blue ink and appears to be 'C. B.'. To the right of the signature is a large, empty oval shape, possibly a stamp or a placeholder for a signature.

- 4.4.19.12.7. O transporte terrestre/rodoviário poderá ser contratado por veículo fechado (FTL – Full Truck Load) ou por carga fracionada (LTL – Less than Truck Load). Será adotado o FTL como prioridade.
- 4.4.19.12.8. O transporte fracionado (LTL) será composto por uma taxa mínima por Conhecimento de Transporte ou por um valor por quilo (kg) transportado, o qual será multiplicado pelo total de quilos (kg) do conhecimento de transporte, de acordo com origem e destino. O valor pago pelo frete será o maior entre os dois.
- 4.4.19.12.9. O transporte de veículo fechado (FTL) será contratado a critério da Administração e será pago com o valor fixo, de acordo com o veículo. A denominação e capacidade dos veículos estão descritas neste Termo de Referência.
- 4.4.19.12.10. O Ad Valorem Rodoviário e Aéreo deverá seguir a planilha de precificação indicada na proposta e sem reajuste, que será cobrado sobre o valor da carga transportada.
- 4.4.19.12.11. O preço a ser cobrado pelo frete para o modal AÉREO observará o seguinte somatório, no que se aplicar:
- 4.4.19.12.12. A base de cálculo dos fretes é obtida por meio do peso real ou peso cubado da carga, considerando o que for maior, o qual é chamado de peso taxado. As regras da cubagem estão descritas neste Termo de Referência.
- 4.4.19.12.13. Os pesos real e/ou cubado deverão ser considerados em números inteiros, ou seja, sem casas decimais. Portanto, deverão ser sempre arredondados para maior se, após a vírgula, o valor for igual ou superior a 5 (cinco), e para menor se o valor for igual ou inferior a 4 (quatro).
- 4.4.19.12.14. Haverá redespacho somente em distâncias superiores a 100km das capitais. A taxa de redespacho será composta por um valor por quilo, de acordo com cada origem e destino.
- 4.4.19.12.15. O transporte AÉREO será composto por uma taxa mínima por Conhecimento de Transporte ou por um valor por quilo (kg) transportado, que será multiplicado pelo total de quilos (kg) do Conhecimento de Transporte, de acordo com origem e destino. O valor por kg variará, de acordo com a faixa de peso da carga transportada. O valor pago pelo frete será o maior entre os dois.
- 4.4.19.12.16. O Ad Valorem Rodoviário e Aéreo deverá seguir a planilha de precificação indicada na proposta e sem reajuste
- 4.4.19.12.17. A taxa FLUVIAL comporá o transporte terrestre/rodoviária ou aéreo e o seu valor será acrescido à taxa adicional como redespacho fluvial, quando possível.
- 4.4.19.12.18. Abaixo segue quadro com a composição total do valor do frete:



Transporte Terrestre Rodoviário

LTL		FTL (R\$ /1000kg)	Redespacho Rodoviário por Kg	Redespacho Fluvial por Kg	TX Emergência	Ad Valorem	Somatório = (Taxa Mínima em Kg + preço/kg + (tonelada/1000) + redespacho + Fluvial+Emergencia+Ad Valorem
TAXA MÍNIMA	PREÇO / KG	Tonelada					

Transporte aéreo

TAXA MÍNIMA	KG A	KG A	KG A	KG A	KG A	ACIMA DE 1000,500	TX Coleta por Kg	TX Entrega por Kg	Taxa de Emergencia por Kg	Redespacho Rodoviário por kg	Redespacho Fluvial por Kg	Ad Valorem	Somatório = (Taxa Mínima em Kg + Tarifas) + (Taxas de Coleta, Entrega e emergência por Kg)+ Redespacho + Ad Valorem
	0,001	25,501	50,501	300,501	500,501								
	25,500	50,500	300,500	500,500	1000,500								

4.5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.5.1.A CONTRATADA deverá possuir software para gerenciamento de armazéns (WMS), o qual deverá garantir a rastreabilidade e acuracidade de todas as atividades descritas neste Termo de Referência e ser passível de interoperabilidade com os sistemas designados pela CONTRATANTE, envolvendo padrões abertos (não- proprietários) de Interconexão (webservices), Segurança (firewall), Meios de Acesso (Internet), Organização e Intercâmbio de Informações (formato livre de arquivos: txt, xml e pdf) . O sistema de gerenciamento de armazéns da CONTRATADA deverá utilizar tecnologias de captura de dados com código de barras, através de dispositivos móveis, com capacidade de fazer leituras, e impressoras de etiquetas adesivas.

4.5.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta, por meio da internet, para o acompanhamento e controle das operações realizadas, incluindo a impressão de relatórios. As informações deverão ser atualizadas com a periodicidade mínima de um dia (input diário), sendo preferencialmente atualizadas online (no momento da sua realização);

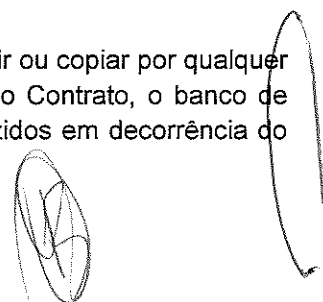
4.5.3.O software de gerenciamento de armazém deve permitir a visualização de dados relativos ao recebimento (Nota fiscal, fornecedor, data de recebimento, produtos recebidos, lotes recebidos e quantidades), controle de armazenagem (contendo dados relativos à quantidade, lotes, validade, número de posições de paletes ocupadas, status dos produtos), separação e embalagem (monitoramento de performance de romaneio) e expedição (visualização dos status da operação e emissão de Nota de Despacho eletrônica, destinatário, produtos expedidos, lotes expedidos e quantidades, além de outras informações que a CONTRATANTE julgar necessárias);

4.5.4.O sistema de gerenciamento de armazéns da CONTRATADA deverá ser validado para garantir que os controles e registros são realizados corretamente e que o processamento dos dados cumpre com especificações pré-determinadas pelas legislações vigentes;

4.5.5.A CONTRATADA será responsável pelas alterações necessárias, identificadas no processo de validação;

- 4.5.6.A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, manutenção e infraestrutura de suporte às soluções tecnológicas, pertencentes à CONTRATADA, incluindo as equipes para execução, acompanhamento e controle.
- 4.5.7.Toda informação obtida por meio dessa contratação, de natureza técnica, operacional, comercial, dos sistemas de gerenciamento de armazém, logística, documentos, Contrato, papéis, estudos, pareceres, inventários, pesquisas ou de qualquer outro dado são considerados confidenciais, e de propriedade do Ministério da Saúde, ficando proibida a sua utilização ou divulgação em atividades que não se relacionem com a própria contratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 4.5.8.A confidencialidade das informações terá validade mesmo após o término da vigência do Contrato;
- 4.5.9.A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, reproduzir ou copiar por qualquer meio ou forma, em nenhuma hipótese que extrapole o objeto do Contrato, o banco de dados, bases de dados e congêneres, que venham a ser produzidos em decorrência do contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 4.5.10. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao Contrato em formatos abertos (txt, csv, pdf) por meio de webservices ou servidores ftp, garantindo a segurança e a integridade dos dados;
- 4.5.11. A CONTRATADA, ao término do Contrato, deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato.
- 4.5.12. A CONTRATADA deverá providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE a destruição e descarte das informações, incluindo o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao Contrato, observando as regulamentações vigentes e as boas práticas e políticas de segurança da informação, incluindo as Instruções Normativas e regulamentações publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) da Presidência da República e o Comitê Gestor de Segurança da Informação;
- 4.5.13. Os dados devem estar resguardados por meios físicos ou eletrônicos e protegidos contra modificações acidentais ou não autorizados. A proteção dos dados deve ser assegurada através de backups periódicos durante toda a vigência do Contrato, quando tais dados deverão ser repassados à CONTRATANTE em formato aberto (txt, csv, xls), com a utilização de mídias magnéticas físicas (HDs Externos).
- 4.5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema Web para fins de registro e acompanhamento de incidentes. A equipe da CONTRATADA deverá ter acesso para cadastrar, editar e acompanhar os registros dos chamados online. Para cada ocorrência, o sistema gerará um ticket que recebe um número único de controle. À medida que cada ocorrência é tratada, são feitas atualizações que deverão ser registradas até a sua conclusão. Apenas o representante da contratante poderá finalizar o chamado, após a constatação por evidências que a CONTRATADA resolveu a ocorrência.

- 4.5.15. A CONTRATADA deverá garantir a integração entre os seus sistemas e a tecnológica disponibilizada pela CONTRATANTE ou ainda disponibilizar ferramentas para atender à prestação do serviço.
- 4.5.16. A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gerenciamento de Transportes – TMS (“Transportation Management System”), o qual deverá garantir a rastreabilidade e acuracidade de todas as atividades descritas neste Termo de Referência, e ser passível de integração com os sistemas designados pela CONTRATANTE ou ainda de ser utilizado pela CONTRATANTE, por meio da internet.
- 4.5.17. A CONTRATADA deverá prover a interoperabilidade do seu software TMS com o Sistema de Gerenciamento de Armazéns utilizado pela CONTRATANTE ou qualquer outro software da CONTRATANTE utilizado para esta finalidade, no momento em que for solicitado.
- 4.5.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de consulta, por meio da internet, para o acompanhamento e controle das operações realizadas, incluindo a impressão de relatórios no formato PortableDocumentFormat – PDF e permitir a exportação dos relatórios em formato de planilha eletrônica. As informações deverão ser atualizadas com a periodicidade mínima de um dia (input diário), sendo preferencialmente atualizadas online (no momento da sua realização);
- 4.5.19. O portal de consulta deve permitir visualização de dados relativos à coleta e transporte das cargas, incluindo, mas não se limitando, ao número da Nota Fiscal/Fatura, nome do item, quantidade de cada item, peso em Kg (quilograma), cubagem, data e horário de coleta, status de entrega, localização do veículo, data e horário de entrega, entre outros.
- 4.5.20. O sistema da CONTRATADA deverá ser validado pela CONTRATANTE para garantir que os controles e registros serão realizados corretamente e que o processamento dos dados cumpre com as especificações pré-determinadas pela legislação vigente, minimizando a ocorrência de riscos;
- 4.5.21. A CONTRATADA será responsável pelas alterações necessárias, identificadas no processo de validação;
- 4.5.22. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, manutenção e infraestrutura de suporte às soluções tecnológicas, incluindo as equipes para execução, acompanhamento e controle.
- 4.5.23. Toda informação obtida por meio dessa contratação, de natureza técnica, operacional, comercial, dos sistemas de gerenciamento de transportes, documentos, Contrato, papéis, estudos, pareceres, inventários, pesquisas ou de qualquer outro dado são considerados confidenciais e de propriedade do Ministério da Saúde, ficando proibida a sua utilização ou divulgação em atividades que não se relacionem com a própria contratação, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 4.5.24. A confidencialidade das informações descrita terá validade mesmo após o término da vigência do Contrato;
- 4.5.25. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, reproduzir ou copiar por qualquer meio ou forma, em nenhuma hipótese que extrapole o objeto do Contrato, o banco de dados, bases de dados e congêneres, que venham a ser produzidos em decorrência do contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE.



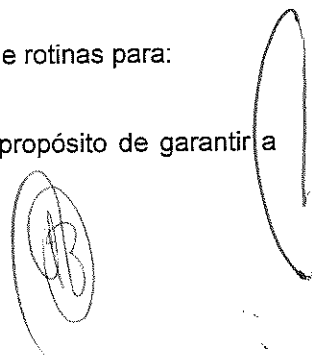
- 4.5.26. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE quando solicitado o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao Contrato.
- 4.5.27. A CONTRATADA, ao término do Contrato, deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao contrato.
- 4.5.28. A CONTRATADA deverá providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE a destruição e descarte das informações, incluindo o banco de dados, bases de dados e congêneres que contenham as informações referentes ao Contrato, observando as regulamentações vigentes e as boas práticas e políticas de segurança da informação, incluindo as Instruções Normativas e regulamentações publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) da Presidência da República e o Comitê Gestor de Segurança da Informação.
- 4.5.29. A CONTRATADA deverá possuir sistema de rastreamento via satélite dos veículos permitindo a localização geográfica em tempo real do veículo, assim como o bloqueio e travamento das portas.
- 4.5.30. Somente terá acesso ao portal de consulta ou sistema da CONTRATADA, as pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.

4.6. MÃO-DE-OBRA

- 4.6.1. A prestação do serviço, objeto da contratação, será realizada mediante a utilização de mão de obra não-exclusiva;
- 4.6.2. A CONTRATADA disponibilizará de equipe qualificada e capacitada em Boas Práticas em Armazenamento de Medicamentos, e movimentação de cargas, composta, por exemplo, de auxiliares de carga, operadores de empilhadeiras, auxiliares logísticos, conferentes e outros, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE nas atividades descritas neste Termo de Referência;
- 4.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar todo o equipamento necessário para a proteção individual dos seus empregados, bem como vestuário adequado e identificação;
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá ter Farmacêutico Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia na unidade e ou subunidades, para desenvolver o controle técnico da operação de IES, ficando presente durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição dos IES. O responsável técnico poderá delegar tarefas, mas não suas responsabilidades.

4.6.4.1. O responsável técnico elaborar procedimentos e rotinas para:

4.6.4.1.1. Limpeza das áreas de armazenagem com o propósito de garantir a higiene destes locais;



- 4.6.4.1.2. Registro e controle da temperatura e umidade das instalações;
- 4.6.4.1.3. Elaborar, organizar e implantar o manual de Boas Práticas de Armazenagem - BPA de IES e Procedimento Operacional Padrão – POP para todas as atividades desenvolvidas, incluindo os procedimentos específicos para produtos termolábeis e/ou que exijam condições especiais de armazenagem e movimentação;
- 4.6.4.1.4. Registro de ocorrências e procedimentos para avarias, extravios e devoluções;
- 4.6.4.1.5. Desinsetização e desratização dos veículos, realizadas por empresa autorizada pelo órgão sanitário competente;
- 4.6.4.1.6. Calibração e qualificação de equipamentos;
- 4.6.4.1.7. Notificação à CONTRATANTE, as autoridades sanitárias e policiais competentes, quando for o caso de quaisquer suspeitas de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos que armazena, informando o número da nota fiscal, número dos lotes, quantidades dos produtos, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

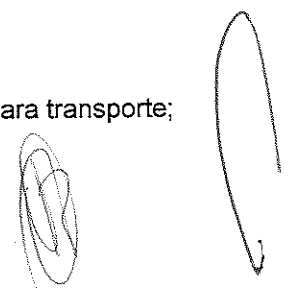
O farmacêutico responsável da CONTRATADA deverá identificar e não autorizar o transporte de cargas incompatíveis no mesmo veículo, baseadas na orientação do fabricante, na legislação vigente e/ou na literatura científica dos produtos.

- 4.6.4.2. A observância dos procedimentos constantes dos POPs e do Manual de Boas Práticas de Armazenagem– BPA devem ser controlada por meio de autoinspeções periódicas, de modo a detectar e registrar as não conformidades e desvios de qualidade que possam ocorrer durante os processos.

4.7. INSUMOS PARA O TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

4.7.1.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os insumos para o transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme descrito abaixo, entre outros que se fizerem necessários durante a execução do Contrato, nas quantidades suficientes de acordo com o ANEXO V - INSUMOS PARA EMBALAGEM, promovendo sua manutenção / substituição quando necessário:

- I. Paletes ABNT – PBR I (1000mm X 1200mm) em plástico para armazenagem no centro de distribuição;
- II. Balança de até 200kg;
- III. Balança de até 500kg;
- IV. Insumos para o acondicionamento das cargas para transporte;
- V. Materiais de escritório, conforme item 7.2.2.16;



- VI. Equipamentos de movimentação: empilhadeiras elétricas, paleteiras manuais e elétricas, carrinhos de separação;
- VII. Equipamentos de informática, incluindo, computadores, coletores de código de barras, impressoras e etiquetas para logística e transporte das cargas;
- VIII. Outros que se fizerem necessários.

4.7.2.A CONTRATADA será responsável por todos os insumos para transporte e acondicionamento das cargas.

4.7.3.As cargas deverão ser acondicionadas pela CONTRATADA, nas embalagens apropriadas, de acordo com a especificação da carga, lacradas com a fita padronizada do Ministério da Saúde, garantindo a perfeita inviolabilidade e manutenção da qualidade e temperatura até o destino final.

4.8. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.8.1.A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada e capacitada para a limpeza e conservação das áreas e equipamentos de acordo com as boas práticas de armazenamento de produtos farmacêuticos;

4.8.2.A CONTRATADA deve realizar e registrar os procedimentos de limpeza concorrentes e terminais das áreas e dos equipamentos, com os registros à disposição da CONTRATANTE;

4.8.3.A CONTRATADA deve possuir programa regular de controle de vetores, pragas e roedores (a exemplo, ratos, baratas, formigas, aves, etc.). Deverá submeter todas as áreas, internas e externas, periodicamente, ao combate dos mesmos e disponibilizar os registros à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias da realização dos procedimentos.

4.9. SEGURANÇA E PREVENÇÃO

4.9.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura com segurança patrimonial, gerenciamento e análise de risco; sistema eletrônico de detecção de intrusão (alarmes); monitoramento 24h (vinte e quatro horas) x 7 (sete) dias na semana, através de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, mantendo os registros de gravação em um prazo mínimo de 90 dias, disponibilizando as imagens para a CONTRATANTE quando demandado;

4.9.2.A CONTRATADA disponibilizará controle de acesso (por meio de recepção/portaria ou automatizado) e a vigilância nas dependências com pessoal qualificado, capacitado e treinado por empresa especializada, considerando o alto valor agregado dos produtos especificados neste Termo de Referência;

4.9.3.Os vigilantes ou recepcionistas deverão efetuar o primeiro atendimento aos visitantes, executar trâmites administrativos de identificação, registrando as entradas e as saídas e esclarecer acerca de procedimentos de segurança no local;

- 4.9.4.O serviço de segurança patrimonial da CONTRATADA deve ser habilitado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme descrito na Portaria 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações, que consolida as normas aplicadas sobre segurança privada. Deverá cumprir da mesma maneira a Lei 7.102/83 e suas alterações, que especifica a qualificação necessária para a realização da segurança patrimonial;
- 4.9.5.Manter o sistema de prevenção contra incêndio e pânico em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar da região/estado da região de localização do armazém da CONTRATADA;
- 4.9.6.A CONTRATADA deverá possuir proteções contra incêndio e pânico ativas e passivas, que se fizerem necessárias, devidamente reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do distrital/estaduais;
- 4.9.7.Os projetos de instalação contra incêndio e pânico deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar distrital/estaduais, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.9.8.Os percursos dentro das instalações deverão ser sinalizados, com demarcação no piso e placas nas paredes demonstrando as saídas.

4.10. DA **GARANTIA** DA QUALIDADE

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente nas suas práticas de armazenamento e movimentação de cargas. Minimamente esse sistema deverá apresentar os seguintes itens: gestão de documentos, pessoas, equipamentos, não conformidades, auditorias internas, gestão de estoque, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços - PGRSS e sistema de controle de pragas e limpeza.

4.11. **INDENIZAÇÕES**

- 4.11.1. CONTRATADA deverá adotar TODAS AS MEDIDAS cabíveis e necessárias, a fim de garantir a integralidade dos IES armazenados em suas dependências, em especial, contra incêndio, raio, explosão, desabamento, inundação, perdas de carga e descargas, extravios, roubos ou quebras, no momento de início da operação.
- 4.11.2. As indenizações de responsabilidade civil por extravios, danos irreparáveis, espoliação e roubos dos IES, ou avarias das cargas armazenadas deverão ser feitas à CONTRATANTE no valor unitário declarado pelo fornecedor do medicamento, correspondendo ao valor da Nota Fiscal de venda dos produtos.

4.12. **MANUTENÇÃO** CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá ter programa regular de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos em intervalos definidos, sendo esses serviços executados por empresa/laboratório especializados, e com respectivo registro conservado e disponíveis para consulta.



4.12.2. Os equipamentos deverão passar por processo de calibração, realizado com técnicos credenciados, com periodicidade mínima anual, acompanhados de seus respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada através da entrega de cópia dos certificados de calibração dos padrões aplicados.

4.12.3. As operações de reparação, manutenção e calibração dos equipamentos devem ser processadas de modo a não comprometer a integridade dos IES.

4.13. GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

4.13.1. A digitalização deverá processar documentos nos seguintes formatos:

- I. Formato da imagem: TIFF Grupo IV, JPEG, GIF ou PDF;
- II. Escala bitonal (preto e branco), grayscale (nos casos indicados) ou colorido;
- III. Com resolução de 300 DPI (mínima) para documentos a serem processados com OCR.

4.13.2. O processo de digitalização dos documentos de entrada de produtos das Notas Fiscais compreende as etapas de Preparação, Digitalização, Indexação e Carga, conforme especificações abaixo:

4.13.3. Etapa de preparação dos documentos:

4.13.3.1. Uma vez entregues pela CONTRATANTE e recebidos pelo responsável da CONTRATADA, os documentos serão encaminhados para a etapa de preparação, onde serão higienizados, catalogados e conferidos.

4.13.3.2. Não havendo problemas durante a conferência, os documentos serão encaminhados para a área de produção. Qualquer diferença existente nesta conferência deverá ser comunicada imediatamente ao responsável da CONTRATANTE para devidas providências.

4.13.3.3. Após a digitalização o acervo documental será mantido ordenado sequencialmente, por número de lote, até que seja devolvido à CONTRATANTE.

4.13.3.4. Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lotes, com objetivo de garantir a integridade do processo. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos em conjunto com a CONTRATANTE, observando as características de indexação e composição dos documentos, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento.

4.13.4. Fase de digitalização dos documentos:

4.13.4.1. Para evitar que algum arquivo seja movido acidentalmente e não seja mais localizado, a nomenclatura a ser definida para os arquivos de

imagens gerados deverá ser concebida de forma única e completa com relação ao seu conteúdo. Esta definição deverá ter a participação da CONTRATANTE.

4.13.4.2. Durante a etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alta performance, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado on-the-fly, ou seja, durante o momento da captura do documento, oferecendo recursos tais como:

- I. Edge detection/cropping: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel;
- II. Deskewing: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão do reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- III. Speckleremoval: Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

4.13.4.3. A utilização destes recursos será responsável pela boa qualidade da imagem dos documentos, no que se refere à sua nitidez e legibilidade, além de estabelecer padrões que garantam os tamanhos médios dos arquivos.

4.13.5. Fase de controle de qualidade das imagens

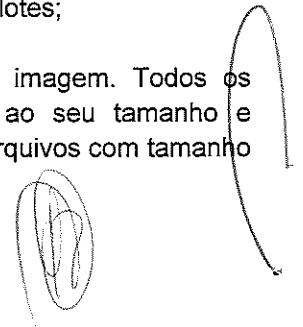
4.13.5.1. A etapa de controle de qualidade das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

4.13.5.2. A solução de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação.

4.13.5.3. Deverão ser utilizados os seguintes critérios para checagem dos documentos convertidos:

4.13.5.4. Verificação da quantidade de imagens geradas por lote. Esta prática poderá identificar de maneira automática uma não conformidade quanto à falta ou duplicidade de páginas, desde que esta informação tenha sido fornecida previamente durante o cadastramento dos lotes;

4.13.5.5. Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem. Todos os arquivos gerados deverão ser avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Existindo arquivos com tamanho



acima das margens estabelecidas, deverá haver uma checagem individual por parte de um operador de qualidade, para que estas exceções sejam avaliadas;

4.13.5.6. Avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade. De forma a garantir que os arquivos de imagem possuam uma boa legibilidade, o operador de qualidade deverá avaliar as condições dos caracteres, detectando se ocorreram falhas no momento da captura do documento ou se os próprios originais estavam em condições insatisfatórias.

4.13.5.7. Documentos ilegíveis ou com problemas na identificação dos campos necessários para indexação deverão ser tratados de maneira diferenciada, devendo ser classificados como "documentos não conformes". Esses documentos deverão ser encaminhados para a CONTRATANTE mediante relatórios específicos, para que sejam tomadas as providências necessárias para o esclarecimento das respectivas dúvidas.

4.13.6. Fase de indexação

4.13.6.1. Os arquivos gerados no processo de digitalização serão submetidos a Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), quando possível, para a indexação automática dos índices.

4.13.6.2. Para atender os objetivos da extração de dados, a estrutura de dados responsável pela montagem dos índices deve conter, para cada documento, os seguintes campos de indexação: N° da NF, N° do Empenho, Fornecedor e Valor total.

4.13.7. Fase de Carga

4.13.7.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com a frequência estabelecida com a CONTRATANTE, realizar o upload das imagens na Solução de Gestão de Conteúdo e disponibilizar seu acesso para a CONTRATANTE.

4.13.8. INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA EMPRESA

4.13.8.1. A CONTRATADA deverá possuir pontos de apoio permanente, no mínimo, em Brasília- DF e Rio de Janeiro-RJ para a realização de serviços básicos do processo logístico, tais como: manuseio, embalagem, reembalagem, acondicionamento, arrumação, paletização e coleta do material que será transportado garantindo a temperatura e umidade específica de cada item, além da armazenagem temporária para casos de perdas de vôos e conexões.

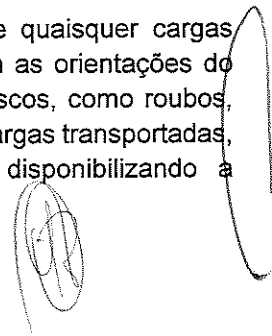
4.14. GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

4.14.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão eletrônica documentos – relacionados às coletas e entregas das cargas.

4.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar todos os comprovantes da realização do serviço e seus respectivos documentos de cobrança fisicamente (em papel) e em formato

de imagem, relativos a primeira quinzena do mês, em até 5 (cinco) dias úteis do término da quinzena.

- 4.14.3. A CONTRATADA deverá possuir portal de consulta na internet que possibilite a verificação das comprovações dos serviços;
- 4.14.4. Os documentos de entrega dos IES devem ser separados por programa de saúde ou conter a indicação do programa a que se referem, incluindo também o transporte da demanda judicial e os de vigilância em saúde.
- 4.14.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer desfiguração ou destruição dos documentos de valor permanente, considerados como sendo de interesse público e social.
- 4.14.6. A CONTRATADA fornecerá em formato físico e em formato digital todos os documentos gerados pelo transporte para uma integração com os sistemas do CONTRATANTE.
- 4.15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.15.1. Conforme documentos anexos a este Termo de Referência são expressivas as movimentações contratadas e que garantirão a integridade dos IES – Insumos Estratégicos para Saúde armazenados nos Centros de Distribuição localizados em São Paulo ou no decorrer do serviço de transporte e distribuição que acontecerá em todo o território nacional.
- 4.15.2. Nesse sentido, a empresa CONTRATADA deverá prover recursos de gestão que traga visibilidade em todas as etapas do processo logístico e que, por sua vez, consiga garantir as boas práticas para reutilização ou para o correto descarte/incineração dos materiais inservíveis.
- 4.15.3. Destacamos que o retorno de materiais por erros operacionais como avarias, sinistros ou erros de expedição, aumentam o risco do desabastecimento das unidades de saúde e, numa relação direta, oneram o orçamento total do Ministério da Saúde, devido principalmente aos custos elevados que envolvem a logística reversa.
- 4.15.4. Visando ao controle dessas atividades e à mitigação dos erros e dos custos operacionais, os recursos sistêmicos (softwares TMS e WMS) previstos no Contrato devem ser compartilhados como forma de ofertar à CONTRATANTE a visibilidade necessária de todos os elos da cadeia de abastecimento envolvidos.
- 4.15.5. Toda a legislação sanitária deve ser obedecida tanto na armazenagem quanto no processo de transporte e distribuição, de modo a reduzir a possibilidade de contaminação dos IES, garantindo também a integridade e a estabilidade do material movimentado.
- 4.15.6. A CONTRATADA deve assegurar a qualidade e a integridade de quaisquer cargas transportadas, ordenando o serviço contratado em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, protegendo os IES de qualquer avaria e dos riscos, como roubos, furtos e extravios. Assim, para garantir a qualidade e integridade das cargas transportadas, a empresa CONTRATADA deverá validar toda sua operação, disponibilizando a



informação sobre o status de cada pedido e criando uma estrutura compatível para suportar todos os requisitos das boas práticas descritas na operação.

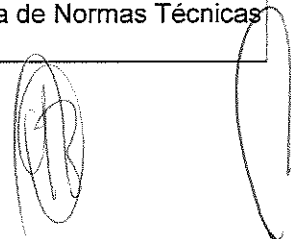
4.15.7. Dentre as normas a serem seguidas cabe destacar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela DECOR/CGU/AGU. Ademais destacam-se:

- I. Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- II. Decreto 9.177, de 23 de outubro de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto no 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.);
- III. Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- IV. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa (Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.);
- V. Resolução n. 358/2005 – CONAMA (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.);
- VI. Resolução –RDC no 222, de 28 de março de 2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências);
- VII. Normas da Anvisa e demais autoridades administrativas, a depender do caso concreto.

4.15.8. A logística reversa deve obedecer às especificações técnicas para o retorno dos materiais até os pontos de reaproveitamento. Nada poderá ser devolvido ou movimentado sem a prévia ciência e autorização da equipe da CGLOG. O pedido deverá ser lançado no sistema integrado, contendo as quantidades a serem devolvidas, os motivos da movimentação reversa e as especificações da carga que será transportada.

4.15.9. Quanto à responsabilidade ambiental, a empresa CONTRATADA deverá garantir o correto manuseio dos resíduos recicláveis a serem descartados e sua correta destinação, conforme descrito abaixo.

Nr	Itens
1	Coleta e separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Atualização em 12/01/2022: o Decreto mencionado foi revogado pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; este passou a regulamentar a Lei 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Decreto também instituiu o Programa Nacional de Logística Reversa).
2	Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



4.15.10. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o previsto na Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; no Decreto nº 10.936/2022 – regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Decreto nº 7.746/2012 – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública; na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública; na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA nº 430/2020 – dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; dentre outras disposições atinentes à sustentabilidade.

4.15.11. A CONTRATADA deverá adotar, dentre outros, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, os quais deverão ser devidamente comprovados à CONTRATANTE, independentemente da existência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, mediante apresentação de certificações, amostras, laudos técnicos e/ou outros documentos comprobatórios emitidos ou reconhecidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada:

- I. utilização de sistema de gestão da qualidade capaz de documentar, verificar e assegurar os requisitos específicos a cada processo que possua impacto na qualidade dos produtos;
- II. utilização de sistema de controle de validade dos IES armazenados e em trânsito;
- III. otimização das rotas e dos meios para o transporte dos IES, conjugando rapidez, economia de combustível (diminuição da poluição ambiental) e de recursos (financeiros e materiais, como embalagens);
- IV. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- V. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI. utilização preferencial de mão de obra local, buscando maior geração de empregos; e
- VII. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.15.12. Em caso de inexistência de certificação referida no item anterior, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do serviço às exigências do instrumento convocatório.

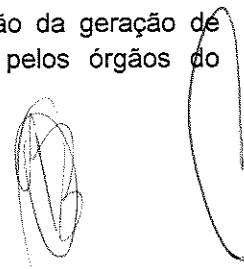
4.15.13. A CONTRATADA deverá adotar, ainda, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- III. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- VII. respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.15.14. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, contendo o seguinte conteúdo mínimo:

- a) descrição do empreendimento ou atividade;
- b) diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- c) observar as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- d) explicitar dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
- e) definir os procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- f) identificar as soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- g) definir as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- h) definir as metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;



- i) definir, se couber, as ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do Art. 31 da Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010;
- j) definir as medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- k) definir a periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

4.16. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto o limite máximo de 49%, respectivamente, do valor total do Contrato nas seguintes condições:

4.16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação:

- 4.16.2.1. Gestão de estoque;
- 4.16.2.2. Controle da carga (Ex: Validade, Lote, sanitário e etc);
- 4.16.2.3. Gestão de Armazenagem, incluindo recepção, movimentação interna, controle documental, inspeção da carga, localização física dentro do armazém;
- 4.16.2.4. Recepção e tratamento de pedidos;
- 4.16.2.5. Separação e montagem de carga para expedição;
- 4.16.2.6. Definição de rotas e frequência de distribuição;

4.16.3. A responsabilidade pelo serviço e pagamento seja integralmente da CONTRATADA;

4.16.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.16.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.16.4. Os parceiros logísticos ou terceirizados da CONTRATADA devem possuir as mesmas autorizações exigidas à CONTRATADA para realizar o transporte de IES e das demais cargas do Ministério da Saúde, além das mesmas qualificações técnicas.

4.16.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas pela CONTRATADA;

4.16.6. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

4.16.6.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

4.16.6.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.16.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

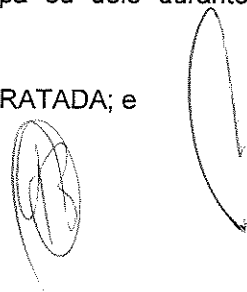
4.17.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após término da vigência contratual.

4.17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

4.17.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017.

4.17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.17.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia apresentada.

4.18. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a realização de vistoria

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo.

6.3. *A execução contratual observará as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.*

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades já estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário como também os Insumos para Embalagem, descritos no ANEXO V – INSUMOS PARA EMBALAGEM.:

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as características estabelecidas nos seguintes Anexos: ANEXO V – INSUMOS PARA EMBALAGEM, ANEXO VI – VOLUMETRIA – HISTÓRICO DE QUANTIDADES DE ORDENS DE RECEBIMENTO E PEDIDOS DE EXPEDIÇÃO EM 2020, 2021 E 2022 e ANEXO VII – QUANTITATIVOS ESTIAMDOS (ARMAZENAGEM E TRANSPORTE) A TABELA DE PREÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO.

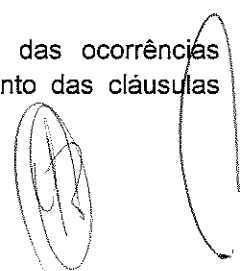
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

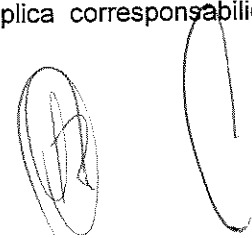
9.1.1. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação.

9.1.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



- 9.1.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.1.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 9.1.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.1.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.1.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.1.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.1.13. Compete à fiscalização ou ao representante da Administração especialmente designado, ainda, cumprir com outras determinações que no interesse da Administração venham a ser-lhe imputadas relativamente ao objeto do Contrato.
- 9.1.14. As disposições previstas neste item 14 não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.1.15. A fiscalização de que trata este item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



- 9.1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.18.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.18.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.22.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.25. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.26. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.2.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 03/SEGES/MPOG, de 26 de abril de 2018.

9.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

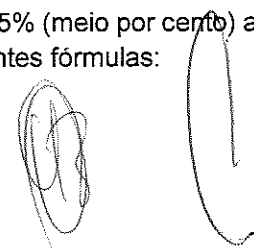
9.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 9.2.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.2.14. Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 9.2.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/SEGES/MPOG, de 26 de abril de 2018.
- 9.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017, quando couber.
- 9.2.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.2.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX)/365$; $I = (6/100)/365$; $I = 0,00016483$

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.4. a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

9.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Contrato.

9.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato,

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 9.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.13. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.14. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.15. comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 9.3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, em especial a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 9.3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
 - 10.1.1. A não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica é fundamentada no artigo 4º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021, vez que a obrigatoriedade de sua utilização refere-se às dispensas nos incisos I e II além do que a pesquisa de preços foi realizada em março/2023, por meio do Processo 25000033893/2017-57.
 - 10.1.2. A escolha da VTC Operadora Logística Ltda deu-se em razão da mesma apresentar o menor preço global e atender a todos os requisitos estabelecidos para habilitação.

- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE RESPONSÁVEL	Ação Governo	Plano Orçamentário		PTRES
DLOG	2000	0008	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA - ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	173291
SAES	4295	0001	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENCAS HEMATOLOGICAS	213104
SECTICS	4368	0002	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM SAUDE DO COMPONENTE ESTRATEGICO	213106
	4705	0001	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO	213105
	20AE	0001	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE	213103
SESAI	20YP	0004	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS PARA A POPULACAO INDIGENA	213109
SVSA	4370	0003	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PREVENCAO, CONTROLE E TRATAMENTO DE HIV/AIDS, OUTRAS IST E HEPATITES VIRAIS	213107
	20YE	0007	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE IMUNOBIOLOGICOS	216373
	21DZ	0003	LOGISTICA PARA DISTRIBUICAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS	216397

11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro de 2024, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

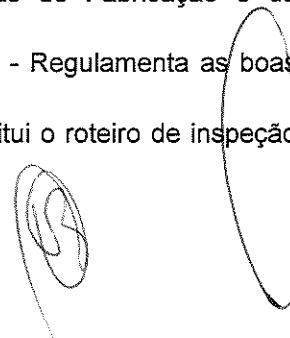
12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir toda e qualquer legislação referente à armazenagem e à movimentação dos IES inclusive eventuais alterações que venham a ocorrer na legislação vigente, bem como todas as normas que porventura vierem a ser publicadas e que direta ou indiretamente impactem este objeto.

12.5. A CONTRATADA deverá obedecer à normatização específica e os procedimentos emitidos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal e Regional Farmacêutico, Organização Mundial de Saúde – OMS, entre outros, citados ou não neste Termo de Referência, além da legislação específica dos estados.

12.6. Ressalta-se, em especial, a necessária observância das normas abaixo citadas:

- a) **Lei n.º 9.611, de 19 de fevereiro de 1998** – Dispõe sobre o transporte multimodal de cargas;
- b) **Decreto n.º 3.411, de 12 de abril de 2000** – Regulamenta a Lei n.º 9.611/98;
- c) **Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013** - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- d) **Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999** - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- e) **Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- f) **Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007** - Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei n.º 6.813, de 10 de julho de 1980;
- g) **Lei n.º 11.903, de 14 de janeiro de 2009** – Dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados;
- h) **Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- i) **Portaria SVS/MS n.º 802, de 08 de outubro de 1998** - Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;
- j) **Portaria SVS/MS n.º 1.051 e 1.052 de 29 de dezembro de 1998** – Regulamento técnico para autorização/habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e a prova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos à vigilância sanitária;
- k) **Resolução - RDC/ANVISA n.º 16, de 01 de abril de 2014** - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- l) **Resolução - RDC/ANVISA n.º 20, de 10 de abril de 2014** – Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;
- m) **Resolução – RDC/ANVISA n.º 39, de 14 de agosto de 2013** - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem;
- n) **Resolução - RDC/ANVISA n.º 204, de 14 de novembro de 2006** - Regulamenta as boas práticas de distribuição e fracionamento de produtos farmacêuticos;
- o) **Resolução - RDC/ANVISA n.º 329, de 22 de julho de 1999** – Institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos;



- p) **Resolução n.º 433, de 26 de abril de 2005** - Conselho Federal de Farmácias (CFF) – Regulamenta a atuação do farmacêutico em empresa de transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial, de produtos farmacêuticos, farmoquímicos e produtos para saúde;
- q) **Resolução ANTT n.º 420, de 12 de fevereiro de 2004** – Aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e alterações;
- r) **Resolução ANTT n.º 794, de 22 de novembro de 2004** – Dispõe sobre a habilitação do Operador de Transporte Multimodal;
- s) **Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021** - Lei de Licitações e Contratos;
- t) **Instrução Normativa n.º 05/SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

12.7. A relação acima não se exaure, frisando-se que a ausência de previsão expressa de qualquer legislação neste termo, não exime a CONTRATADA de cumprir a todas as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

13. ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTOS E FLUXOS

ANEXO II - TERMOS DA GARANTIA E CONTROLE DE QUALIDADE PELA CONTRATADA

ANEXO III - REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA

ANEXO IV - INDICADORES DE ATIVIDADE E PERFORMANCE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO V - INSUMOS PARA EMBALAGEM

ANEXO VI - VOLUMETRIA - HISTÓRICO DE QUANTIDADES DE ORDENS DE RECEBIMENTO E PEDIDOS DE EXPEDIÇÃO EM 2020, 2021 E 2022

ANEXO VII - QUANTITATIVOS ESTIMADOS (ARMAZENAGEM E TRANSPORTE) E TABELA DE PREÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE AÉREO

ANEXO VIII - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO IX - PRAZOS (LEAD TIME)

ANEXO X - HISTÓRICO DE VOLUMES E PESO TAXADO

PAULO BORGEST KOBYLANSKY

Coordenador-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

Aprovo este Termo de Referência vez que os itens a serem contratados são, além de essenciais, de extrema necessidade para viabilizar o direito à saúde por meio do Sistema Único de Saúde e por estar alinhado com o Plano de Contratação Anual do Ministério da Saúde.

Autorizo a pretendida contratação.

ODILON BORGES DE SOUZA

Diretor do Departamento de Logística em Saúde.

Observação: Ajustes feitos no Termo de Referência conforme Parecer n.º 00395/2023/CONJUR-MS/CGU/AGU